PROJETO DE LEI

Nº 055 de 1º/08/2022:

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a aquisição de imóvel urbano para os fins a que se destina e dá outras providências"

SUMÁRIO

- MINUTA 01
- JUSTIFICATIVA 02
- DOCUMENTOS COMPLEMENTARES 03 a 62

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 55, de 1º de agosto de 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a aquisição de imóvel urbano para os fins a que se destina e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a aquisição do imóvel objeto da matrícula nº 9.403, Registro Geral Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local, imóvel este localizado na Rua 13 de Maio, 602, Centro, neste Município, de propriedade de Regina Celi Vargas Vieira e Luiz Carlos Viera.

Parágrafo único. O imóvel será destinado à Secretaria Municipal de Educação, para instalação do Centro de Atendimento Especializado – CAE.

Art. 2º O imóvel será adquirido pelo valor total de R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), valor de mercado, de conformidade com o laudo de avaliação, anexo ao protocolo nº 2022/6/11889, elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis.

Art. 3º Fica dispensada a licitação com fundamento no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, tendo em vista que o imóvel a ser adquirido é o que atende a finalidade precípua da administração cujas necessidades de instalação e localização condicionaram sua escolha.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 1º de agosto de 2022.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 55/2022

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à deliberação desta Casa Legislativa, com amparo nos artigos 16 e 21, X da Lei Orgânica do Município, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a adquirir imóvel urbano, visando a instalação do Centro de Atendimento Especializado – CAE, órgão integrante da Secretaria Municipal de Educação.

O imóvel a ser adquirido está localizado na Rua 13 de Maio, 602, Centro, possui área aproximada de 734 m² de terreno e 201 m² de construção, pertence a Sra. Regina Celi Vargas Vieira e seu esposo Luiz Carlos Vieira, e é objeto da matrícula 9.403 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

A escolha se deu em razão da necessidade de instalação do Centro de Atendimento Especializado - CAE em ambiente adequado, bem localizado, pois atualmente o Centro funciona em imóvel locado, que vem apresentado problemas estruturais, comprometendo o bom andamento das atividades.

A instalação no imóvel escolhido proporcionará atendimento de qualidade, viabilizando inclusive um aumento no número de crianças atendidas, diminuindo, por conseguinte a fila de espera para os atendimentos especializados. O imóvel contempla as necessidades do CAE, por ser amplo, possuir salas individuais e independentes para os atendimentos, acessibilidade e fácil acesso, pois está localizado no centro da nossa cidade.

Registra-se que o imóvel foi eleito após minuciosa busca realizada pela Secretaria Municipal de Educação que constatou ser o único que contempla as necessidades para instalação do Centro de Atendimento Especializado - CAE, por ser amplo e de fácil acesso, estar localizado no centro.

Diante das considerações acima fica evidente o interesse público na aquisição, pois irá ampliar a oferta de atendimentos especializadoss da rede municipal de educação, proporcionando que os atendimentos sejam realizados em ambiente adequado, facilitando o acesso dos alunos atendidos, razão pela qual, de modo plenamente justificado e acompanhado de laudo de avaliação elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e de parecer jurídico próprio, encaminha o presente projeto de lei e espera a aprovação desta Casa de Leis.

Ao ensejo, renovo meus cumprimentos a Vossa Excelência e ilustres pares, reiterando a disposição deste Governo para assuntos de interesse municipal.

Atenciosamente,

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

FLS. 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ

N° do Protocolo..: 2022/6 /11889

Data do Processo: 21/06/22

Hora.....: 13:10

Assunto.....: TRIBUTAÇÃO

Sub-Assunto.....: AQUISIÇÃO DE IMOVEL

Requerente.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FLS. 04

FLS. Nº 01 PROTOCOLO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Curitiba –338- Jardim Santa Cruz- - Fone (43) – 3534-3369.
E-mail: educacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PARANÁ

Santo Antônio da Platina, 20 de junho de 2022.

Ofício nº 602/2022

Assunto: Aquisição de imóvel

Esta Secretaria solicita de Vossa Excelência aquisição de um imóvel com dimensões aproximadas de 500 a 700 m² na região central para instalações do CAE (Centro de Atendimento Especializado) , tendo em vista que atualmente atendem cerca de 100 alunos em um casa locada e que está apresentando problemas estruturais comprometendo o bom andamento das atividades.

Tal solicitação se faz necessária visando um atendimento de qualidade e com o ambiente adequado poderá aumentar a demanda de atendimentos , diminuindo o a fila de espera por estes atendimentos especializados para assim poder incluir estes alunos o quanto antes na sociedade.

Ressaltamos que após busca minuciosa de espaço físico que contemple as necessidades de atendimento do CAE, encontramos um imóvel que se encaixa adequadamente na proposta de atendimento aos alunos, por ser amplo, com espaço físico adequado, salas individuais (independentes) para atendimento especializado por cada profissional, imóvel adaptado, com acessibilidade,vistoriado pelos órgãos competentes e de fácil acesso pois se localiza em uma das ruas principais da cidade, facilitando a localização. Segue matrícula do imóvel sito a Rua 13 de maio, 602- Centro e cópia do ofício da responsável pelo CAE solicitando providências.

Sendo o que propúnhamos para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima consideração.

Atenciosamente

Adriane Cavatoni Vicário
Secretária Municipal de Educação
Dec 10/2017 de 06/01/2017

Exmo Sr
José da Silva Coelho Neto
Prefeito Municipal
a/c NESTA

FLS. 05

FLS Nº 05 PROTOCOLO

CAE - CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

RUA WENCESLAU BRAZ, Nº 673.
FONE: 3534-8711 - RAMAL 690
SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR

Santo Antônio da Platina, 14 de junho de 2022.

Ofício: 16/2022

DO: CAE
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Venho através deste, solicitar a V.Srª, um imóvel para CAE – Centro de Atendimento Especializado, para melhor atendermos os nossos alunos; pois a casa em que estamos atendendo está apresentando alguns problemas, tais como: rachaduras nas paredes e no chão, salas com bolor, cupins nas paredes do lado de fora, o que já atingiu os forros do beiral da casa, e pode estar afetando o madeiramento da casa. Segue em anexo algumas fotos da casa.

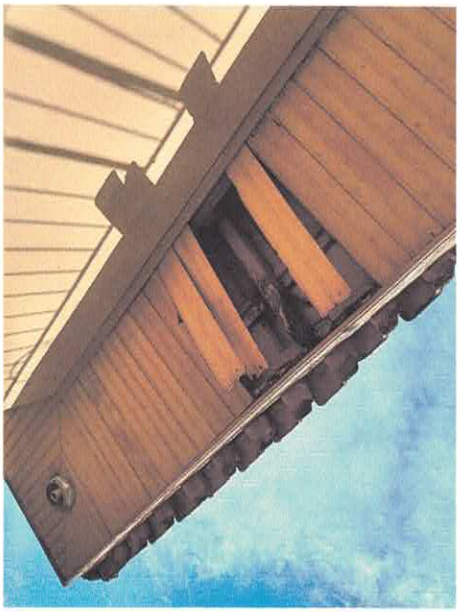
Sem mais para o momento, agradeço a vossa atenção.

Simara Fátima Marques
Encarregada do CAE

Ilma Srª
Adriane Cavatoni Vicário
Secretária M. Educação
Nesta

Secretaria Municipal de Educação
Santo Antônio da Platina - PR
PROTOCOLO
14 JUN. 2022
Requerimento: 6775
Responsável

FLS. 06
Nº 03
PROTOCOLO








FLS. 07

Nº 04 PROTOCOLO

REGISTRO GERAL LIVRO Nº 2	MATRÍCULA Nº 9.403 ficha 01 SANTO ANTÔNIO DA PLATINA 03/11/1.993
Distrito Santo Antonio da Platina Município Santo Antonio da Platina	Urbano (X) C.P.M. Rural () INCRA

Localização: Rua 13 de Maio, desta cidade.

Protocolo nº 38.100. IMÓVEL:- Um imóvel urbano com a área de 734,10 metros quadrados, com o seguinte caminhamento: Pela frente confrontando com a Rua 13 de Maio mede 12,90 metros; do lado direito confrontando com Espólio de Adelia Fernandes Cagliari mede 44,00 metros; do lado esquerdo confrontando com Lilian Cristina da Silva Ribeiro mede 42,30 metros; daí deflete a direita e segue pelo lado esquerdo confrontando com o mesmo mede 9,00 metros; daí deflete a esquerda e segue pelo lado esquerdo confrontando com Jose Petrechi mede 18,30 metros e nos fundos confrontando com Espólio de Adelia Fernandes Cagliari mede 21,00metros; conforme memorial descritivo elaborado pelo Téc ico em Agrimensura Dal Negrecido, inscrito no CREA sob nº 1.055-TD-PR. PROPRIETÁRIOS: ARGEMIRO GONÇALVES DA SILVA e sua mulher dona CLIA MU- DIA DA SILVA, brasileiros, casados, proprietários, ele portador da Cé- dula de Identidade RG nº 105.802-SSP/PR, ela portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.521.207-SSP/PR, inscritos no CPF/MF sob nº 104.534. 569-04, residentes e domiciliados nesta cidade. TÍTULO AQUISITIVO: Transcrição nº 7.732, fls. 149, do livro 3-J do Re- gistro de Imoveis desta Comarca. O referido é verdade e dou fé. Santo Ant nio da Platina, 03 de novembro de 1.993.O OFICIAL DESIGNADO (Valdir Valdivieso).***

AV-1- 9.403- Protocolo nº 38.100- Em 03 de novembro de 1.993- Certi- fico conforme consta da certidão nº 105/93 fornecida pela Prefeitura Municipal desta cidade, em 13 de outubro de 1.993, que o sr. Argemiro Gonçalves da Silva,fêz construir no período de 18/08/46 a 31/12/47, um edifício residencial, em alvenaria de tijolos, com área de 128,00 m2 conforme Alvará de Licença para Construção nº 057/46, sendo que o valor real da obra foi de CR$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) à época. O re- ferido é verdade e dou fé. Santo Antônio da Platina, 03 de novembro de 1.993. O OFICIAL DESIGNADO (Valdir Val- divieso).***

Custas 58,000UFIC

R.1/9.403 - Protocolo nº 63608 - Em 23 de novembro de 2011 - Por Escritura Pública de Inventário e Partilha de Bens, lavrada as fls. 173/175 do livro 1070-N, aos 04/11/2011, nas notas do 7º Tabelião Vaga, foi procedida a PARTILHA dos bens deixados por falecimento de Espólito de ARGEMIRO GONÇALVES DA SILVA, CPF 104.534.569-04, e OLGA MUNIZ DA SILVA, CPF 031.847.479-48, pela qual o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R$ 170.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), coberá uma parte ideal de 33,34% (trinta e três inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) no valor de R$ 56.670,00 à AIDEE MUNIZ DA SILVA LOPES, professora aposentada, portadora da cédula de identidade rg n 850.847-2-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n. 407.886.109-20 e seu esposo EDISON ESTEVES LOPES, auditor fiscal aposentado, portador da cédula de identidade rg n 1.041.[illegible] inscrito no CPF/MF sob n. 004.683.179-34, residentes e domiciliados na Avenida Tiradentes, Argentina, nº 180, Apº 202, na cidade de Curitiba-PR, casados pelo regime de comunhão de bens, anteriormente a vigência da Lei 6.515/77; coberá uma parte ideal de 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três por cento) no valor de R$ 56.660,00 à ANGELO FLAVIO DA SILVA, aposentado, portador da cédula de identidade rg n. 370.463.[illegible]/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n. 000.[illegible]-04 e sua esposa MARIA LUCIA CARTANO DA SILVA, do lar, portadora da cédula de identidade rg n. 3[illegible]-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n. 054.[illegible]-22, residentes e domiciliados na Rua Abraham Lincoln, nº 279, na cidade de Curitiba-PR, casados pelo regime de comunhão universal de bens, antes brasileiros, e hoje norte-americanos, e coberá uma parte ideal de 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três por cento) no valor de R$ 56.670,00 à AIDEE MUNIZ DA SILVA ALMEIDA, funcionária pública estadual aposentada, portadora da

Continua no verso

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

FLS. 08

REGISTRO GERAL
LIVRO Nº 2

MATRÍCULA Nº 9.403 **1** **02**

Oficial

(continuação da Matrícula Nº 9.403)

Bel. Fabrício Faustino de Proença
Escrevente Substituto

já pagos em moeda corrente: R$ 150.000,00. Recursos da Conta vinculada do FGTS: R$ 0,00. Financiamento concedido pela Credora Caixa Econômica Federal: R$ 200.000,00. No mesmo título consta a alienação fiduciária do imóvel em garantia. Ficando arquivado neste Ofício sob nº 1490/2012. Foram apresentados os seguintes documentos: DAM – Documento de Arrecadação Municipal nº1250/2012, no valor de R$ 7.000,00, referente a 2% sobre a importância de R$ 350.000,00 e 0,5% sobre a importância de R$ 0,00, alusivo ao ITBI – Imposto s/Transmissão de Bens Imóveis, devidamente quitado pelo Banco do Brasil S/A em 16/10/2012; Certidões Negativas de Débitos nº 3733/2012, 3706/2012; 3703/2012; 3702/2012; 3704/2012, 3705/2012; 3728/2012 fornecidas pela Prefeitura Municipal desta cidade; Certidões Negativas de Distribuição de Ações Cíveis fornecidas pelo Cartório Distribuidor desta Comarca; Certidão Positiva de Ações Cíveis fornecida pelo Cartório Distribuidor desta Comarca; Certidões Negativas de Débitos de Tributos Estaduais nº 9002726-03; 9002719-03; 9002731-35; 9002722-26; 9573117-71; 9571630-56; 9571522-64; 9576938-79 emitidas eletronicamente via internet pela Secretaria de Estado da Fazenda; Certidões de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais e de Execuções Criminais nº 0b1d394aaa191c609c33d4581aaae699; d81c6a427695af33cdc0080b09c11d2; 1118e43ac76ba7ec41f4bdf4124d7f7; 35ca00610392974c0a21e1f99575aad; e4aa0672700a7b 3055351599934c51; 6b2f54ed2c3515870228b95f6561ce9c; 7440; 7293 emitidas eletronicamente via internet pelo Poder Judiciário – Justiça Federal da 4ª Região; Certidões Conjuntas Negativas de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida da União nº 1749.2068.68E7.6512; CADB.E850.D124.0545; 7BE1.A10C.85F7.3E18; 3978.1226.538E.3104; DA20.A822.9C85.C648; DF20.07CD.51AF.D0C1; 2487.6403.2E97.1920 emitidas eletronicamente via internet pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida da União nº C3AA.2F28.F76C.99C0 emitida eletronicamente via internet pela Secretaria da Receita Federal; Certidões Negativas relativas ao ajuizamento de Reclamatórias, ou outros procedimentos Trabalhistas nº 2952/2012; 2953/2012; 2954/2012; 2955/2012; 2956/2012; 2957/2012; 2962/2012 2963/2012, fornecidas pela Vara do Trabalho de Santo Antônio da Platina – PR; a guia de recolhimento do Funrejus nº 120870010002065?1 no valor de R$ 700,00 devidamente quitada pelo Banco do Brasil S/A, em 16/10/2012. Emitida a DOI. O referido é verdade e dou fé. Santo Antônio da Platina, 17 de outubro de 2012. O ESCREVENTE SUBSTITUTO (Bel. Fabrício Faustino de Proença).-

R-4-9.403 - Protocolo nº 66064 - Em 17 de outubro de 2012 - Pelo contrato referido no R-3 da Matrícula nº 9.403, os adquirentes e fiduciantes **REGINA CELI VARGAS VIEIRA** e seu esposo **LUIZ CARLOS VIEIRA**, ambos já qualificados, ALIENARAM FIDUCIARIAMENTE EM GARANTIA o imóvel objeto da Matrícula nº 9.403 em favor do BANCO DO BRASIL S.A, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua agência de Santo Antonio da Platina, prefixo 0426-X, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, CNPJ 00.000.000/0426-09, representado pelo senhor Hudson Junior Gonçalves, brasileiro, bancário, agenomiario, casado sob o regime de Comunhão Parcial de bens, residente em Santo Antonio da Platina, portador da carteira de identidade nº4042627-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 020.022.419-20, conforme procuração pública lavrada no Cartório do 3º Ofício de Notas e Protestos de Títulos de Brasília, em 08/03/2010, sob prot. 845399, livro 2425, folhas 068/071 e substabelecimento firmado em Curitiba PR, na data de 22.03.2011, mediante as seguintes cláusulas e condições: VALOR TOTAL DO PRESENTE FINANCIAMENTO: Valor total do financiamento concedido: R$ 200.000,00(duzentos mil reais) Valor total do financiamento a ser liberado aos vendedores: R$ 200.000,00(duzentos mil reais) CONDIÇÕES DO FINANCIAMENTO: Nº de parcelas: 300. Dia do Mês designado para vencimento das prestações mensais: 05. Sistema de Amortização do Financiamento: SAC. Data de vencimento da primeira prestação após a carência: 05/04/2013. CARÊNCIA E AMORTIZAÇÃO – CONDIÇÕES: Período de carência de capital: 05/10/2012 a 05/03/2013. Período de Amortização: 05/03/2013 a 05/10/2037. Taxa de Juros no período de Carência e amortização: 8,556% ao ano (nominal), 8,9% ao ano (efetiva), 0,713% ao mês (efetiva). Taxa de Juros de Adimplência: 8,088% ao ano (nominal); 8,4% ao ano (efetiva); 0,674% ao mês (efetiva). Taxa de Juros de Adimplência e Manutenção de Saldo no BB: 7,932% ao ano (nominal); 7,8% ao ano (efetiva); 0,636% ao mês (efetiva). Mês sem pagar: carência. Juros de mora: 1% ao mês. Multa moratória: 2%. VALOR DA PRIMEIRA PRESTAÇÃO MENSAL APÓS A CARÊNCIA NA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: Parcela de amortização: R$ 677,96 (seiscentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos). Parcela de juros: R$

OBSERVAÇÕES:

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Bel. Fabrício Faustino de Proença
Escrevente Substituto

COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
CLEMENTINO DOS SANTOS CIOMANNETTI

FLS. 09

Nº 06 PROTOCOLO

MATRÍCULA Nº 9.855 — 1º Ofício — Livro nº 2

REGISTRO GERAL

LIVRO Nº 2

cédula de identidade rg n. 476.581-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n. 069.340.449-15 e seu esposo **PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA**, jornalista, portador da cédula de identidade rg n. 461.974-4-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n. 035.096.809-87, casados pelo regime de comunhão de bens, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Deripaba, nº 866, na cidade de Curitiba-PR. **OBSERVAÇÕES: I - Compareceu na aludida Escritura como** advogado assistente, na qualidade de advogado dos herdeiros, declarando que assessorou e acompanhou seus constituintes, tendo acordado a correção da partilha e seus valores de acordo com a Lei; **Geraldo Décio Leite de Macedo**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/PR sob nº 31.432 e no CPF/MF sob nº 027.645.529-04, com escritório profissional na rua Presidente Faria, nº 81, conjunto 705, em Curitiba-PR; II - Foram apresentadas: ao Tabelião, quando da lavratura da Escritura: Guia do ITCMD (Imposto de Transmissão Causa Morte e Doação), referente ao Espólio de Argemiro Gonçalves da Silva, protocolo SID nº 10.551.1217, recolhida no valor de R$ 3.560,00 (três mil e quinhentos e oitenta reais), conforme Termo de Avaliação e Cálculo nº 767/2010 emitido pela 6ª Delegacia Regional da Receita Estadual, Termo de Avaliação e Cálculo nº 767/2010 emitido pela 6ª Delegacia Regional da Receita Estadual,dispensando o pagamento do ITCMD (Imposto de Transmissão Causa Morte e Doação), referente ao Espólio de Olga Muniz da Silva, conforme artigo 6º da Lei 16.017/2008, Certidão Negativas de Débitos de Tributos Municipais emitida pela Prefeitura Municipal desta cidade; Certidões Negativas de Débitos de Tributos Estaduais, em nome do "de cujus" nºs 8466639-08 e 8466650-66, emitidas pela Internet no endereço http://www.fazenda.pr.gov.br , em data de 04/11/2011; Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, em nome do "de cujus" **OLGA MUNIZ DA SILVA**, Código de Controle nº 2D2D.CFB4.A662.3E01, emitida pela Internet no endereço: www.receita.fazenda.gov.br, às 14:16:12 horas do dia 04/11/2011; Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, em nome do "de cujus" **ARGEMIRO GONÇALVES DA SILVA**, Código de Controle nº 19A9.89DD.D1FE.1327, emitida pela Internet no endereço: www.receita.fazenda.gov.br, às 14:17:29 horas do dia 04/11/201; Certidões Negativas expedidas pela Justiça Federal, das Seções Judiciárias Federais PR, RS e SC, emitidas pela Internet no endereço http://www.jfpr.gov.br, às 14:23 do dia 04/11/2011; guia de recolhimento do Parágrafo nº 10077025000072372, no valor de R$ 368,00, devidamente quitada em 04/11/2011. Ficou arquivado neste Ofício sob nº 15832011 uma cópia da documentação apresentada. O referido é verdade e dou fé. Santo Antônio da Platina, 25 de novembro de 2011. O OFICIAL. (Homero dos Santos Giovannetti).

Custas 4.112,00 VRes= 28 607,99

R.3-9.855 - Protocolo nº 66084 - Em 17 de outubro de 2012 - Conforme contrato por Instrumento Particular com efeito de Escritura Pública, de Compra, Venda e Financiamento de Imóvel, com Alienação Fiduciária em Garantia, de Acordo com as Normas do Sistema Financeiro da Habitação (SFH) e de outras Avenças nº 042.608.251, firmado em Santo Antonio da Platina-PR, em 08 de outubro de 2012, o imóvel objeto da Matrícula nº 9.403, foi adquirido por **REGINA CELI VARGAS VIEIRA**, professora, portadora da cédula de identidade rg n. 3.480.019-8-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n. 781.586.359-00 e seu esposo **LUIZ CARLOS VIEIRA**, professor, portador de cédula de identidade rg n. 2.513.136-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n. 461.519.909-00, casados pelo regime de comunhão universal de bens, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Tradentes, nº 87, na cidade de Santo Antonio da Platina-PR, por compra feita a **AIME MUNIS DA SILVA ALMEIDA**, aposentada, portadora da cédula de identidade rg n. 476.581-9-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n. 069.340.449-15 e seu esposo **PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA**, jornalista, portador da cédula de identidade rg n. 461.974-4-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n. 035.096.809-87, casados pelo regime de comunhão Universal de bens, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua 13 de maio, nº 60, centro de Santo Antonio da Platina-PR; **AIDEE MUNIZ DA SILVA LOPES**, aposentada, portadora da cédula de identidade rg n. 650.847-2-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n. 467.895.109-10, e seu esposo **EDSON ESTEVES LOPES**, aposentado, portador da cédula de identidade rg n. 494.995-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n. 004.583.179-34, ambos brasileiros, casados pelo regime de comunhão de bens, residentes e domiciliados na Rua 13 de maio, nº 602, centro, em Santo Antonio da Platina; **AECIO FLAVIO DA SILVA**, agricultor, portador da cédula de identidade rg n. 370.463-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n. 000.348.769-04 e sua esposa **MARIA LUCIA CARTAXO DA SILVA**, do lar, portadora da cédula de identidade rg n. 382.654-0-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n. 054.632.309-22, ambos brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, residentes e domiciliados na Rua 13 de maio, nº 602, centro, em Santo Antonio da Platina, pelo preço de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), sendo composto da seguinte maneira. Recursos Próprios

OBSERVAÇÕES:

15 OUT. 2012

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

CARTÓRIO

FLS. 10

Nº 07 PROTOCOLO

MATRÍCULA Nº 9.403 | 02 | verso

REGISTRO GERAL

LIVRO Nº 2

1.453,31 (um mil, quatrocentos e cinqüenta e três reais e cinqüenta e um centavos). Valor total da prestação: R$ 2.131,47 (dois mil cento e trinta e um reais e quarenta e sete centavos). VALOR DOS ENCARGOS MENSAIS NA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: Seguro de morte e invalidez permanente – MIP: R$ 130,67 (cento e trinta reais e noventa e sete centavos). Seguro de danos físicos ao imóvel – DFI: R$ 24,60 (vinte e quatro reais e sessenta centavos); IOF sobre seguros: R$ 0,32 (dois reais e trinta e dois centavos). Tarifa de Administração/Manutenção do Contrato R$ 25,00 (vinte e cinco centavos). Tarifa total dos encargos mensais: R$ 182,59(cento e oitenta e dois reais e cinqüenta e nove centavos). VALOR TOTAL DO PRIMEIRO ENCARGO MENSAL AGRUPADO (primeira prestação mensal após a carência, acrescida dos prêmios e IOF do seguro e Tarifa de Administração/ Manutenção do Contrato) NA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: R$ 2.314,36 (dois mil trezentos e quatorze reais e trinta e seis centavos). Demais condições constam do Contrato que fica uma cópia arquivada neste Ofício sob nº 1460/2012. O referido é verdade e dou fé. Santo Antonio da Platina, 17 de outubro de 2012. O ESCREVENTE SUBSTITUTO _____ (Bel. Fabrício Faustino de Proença).-

CERTIDÃO. Certifico e dou fé, nos termos do disposto no inciso I, e suas alíneas, do artigo 213 da Lei 6.015/73, para constar do R.G.I. desta, que foi adquirido o imóvel objeto da matrícula nº 9.403, localizado na Rua 13 de maio, nº 1.000, Bairro Sta. Santo Antonio da Platina, 19 de Outubro de 2012. O ESCREVENTE SUBSTITUTO _____ (Bel. Fabrício Faustino de Proença).

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº yc2BO . D4caH . Ebang - zGaC1 . 8ChP
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

SELO ELETRÔNICO TABELIONATO DE NOTAS FCL69257

CARTÓRIO JOSÉ ARTHUR RIVETI

15 OUT. 2012

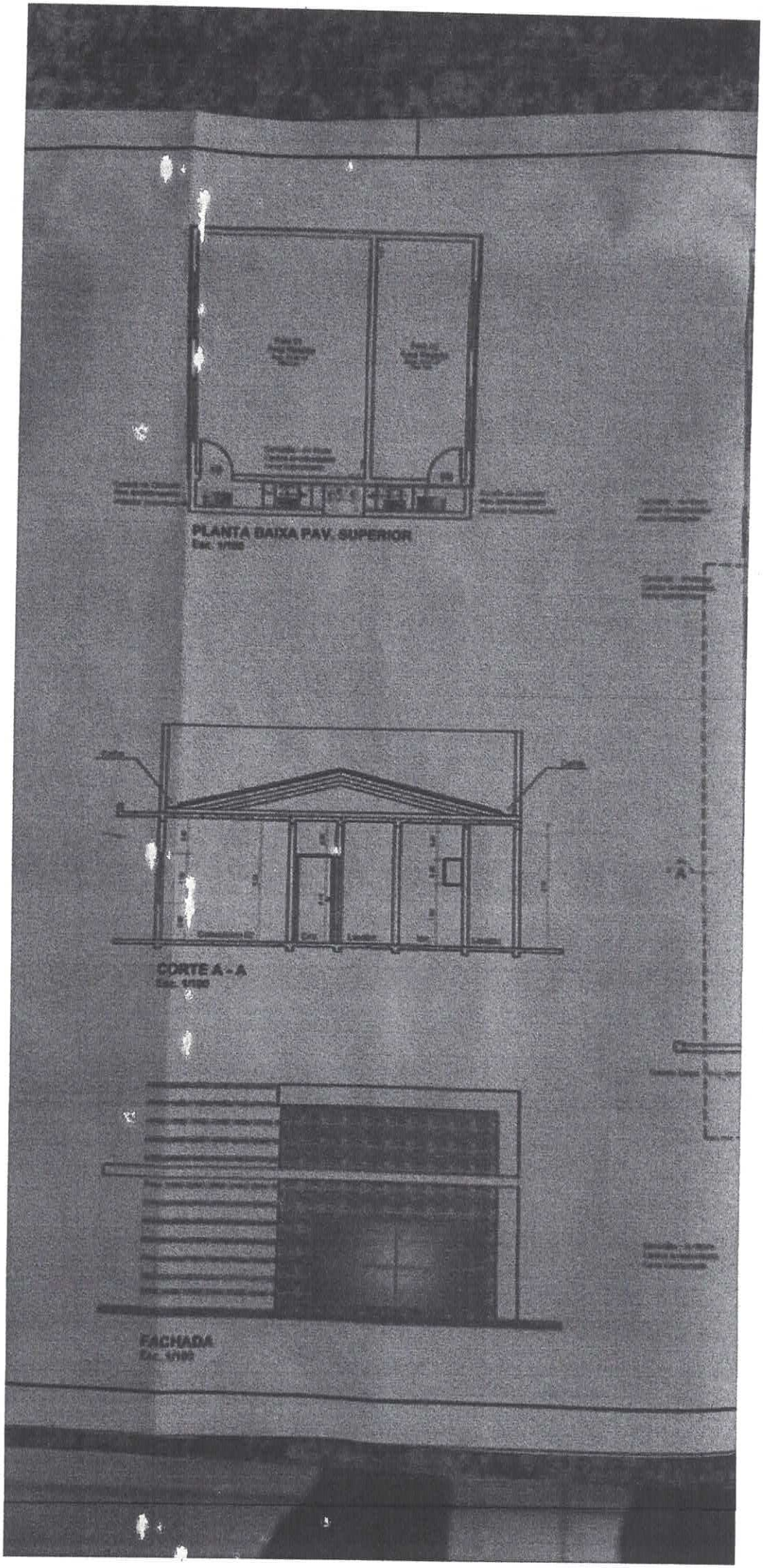
JOSÉ ARTHUR RIVETI - Tabelião

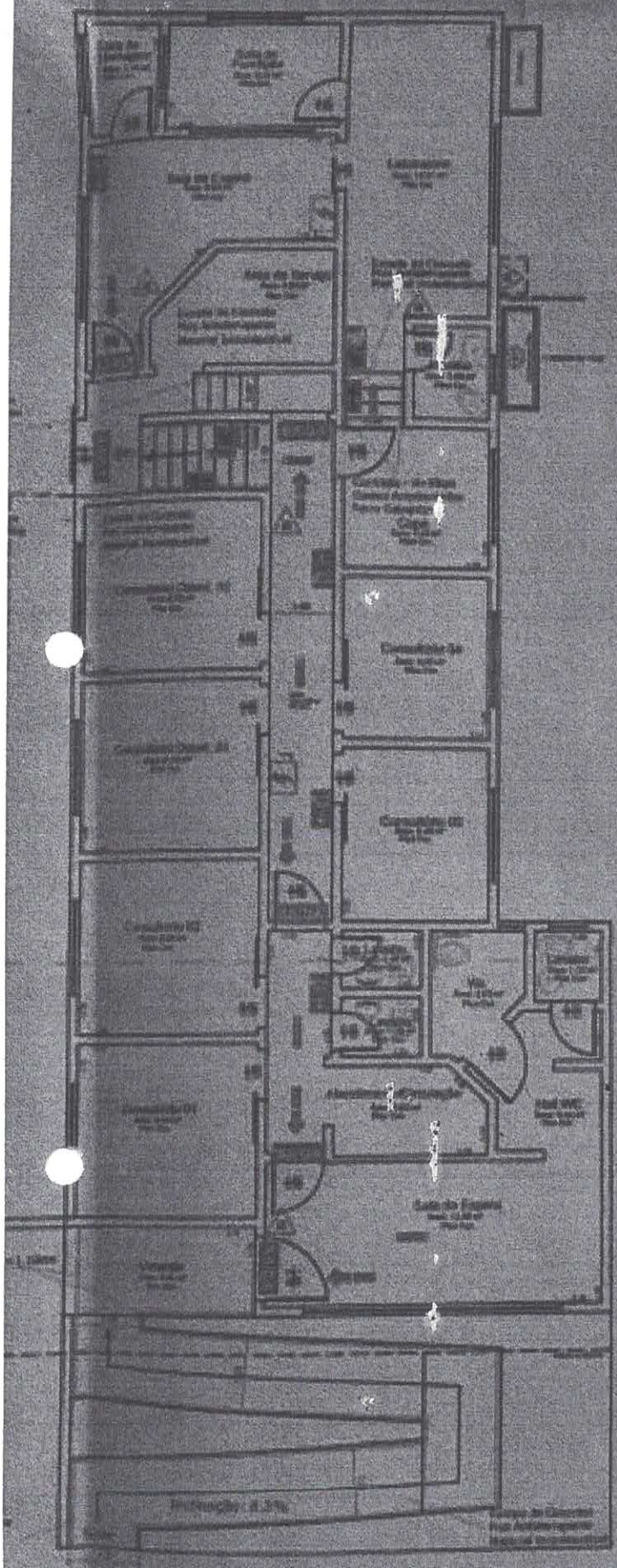
OBSERVAÇÕES:

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

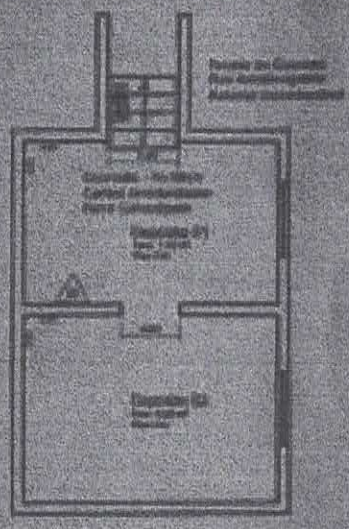
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

FLS. 11
Nº 09
PROTO





PLANTA BAIXA PAV. TERREO E INFERIOR



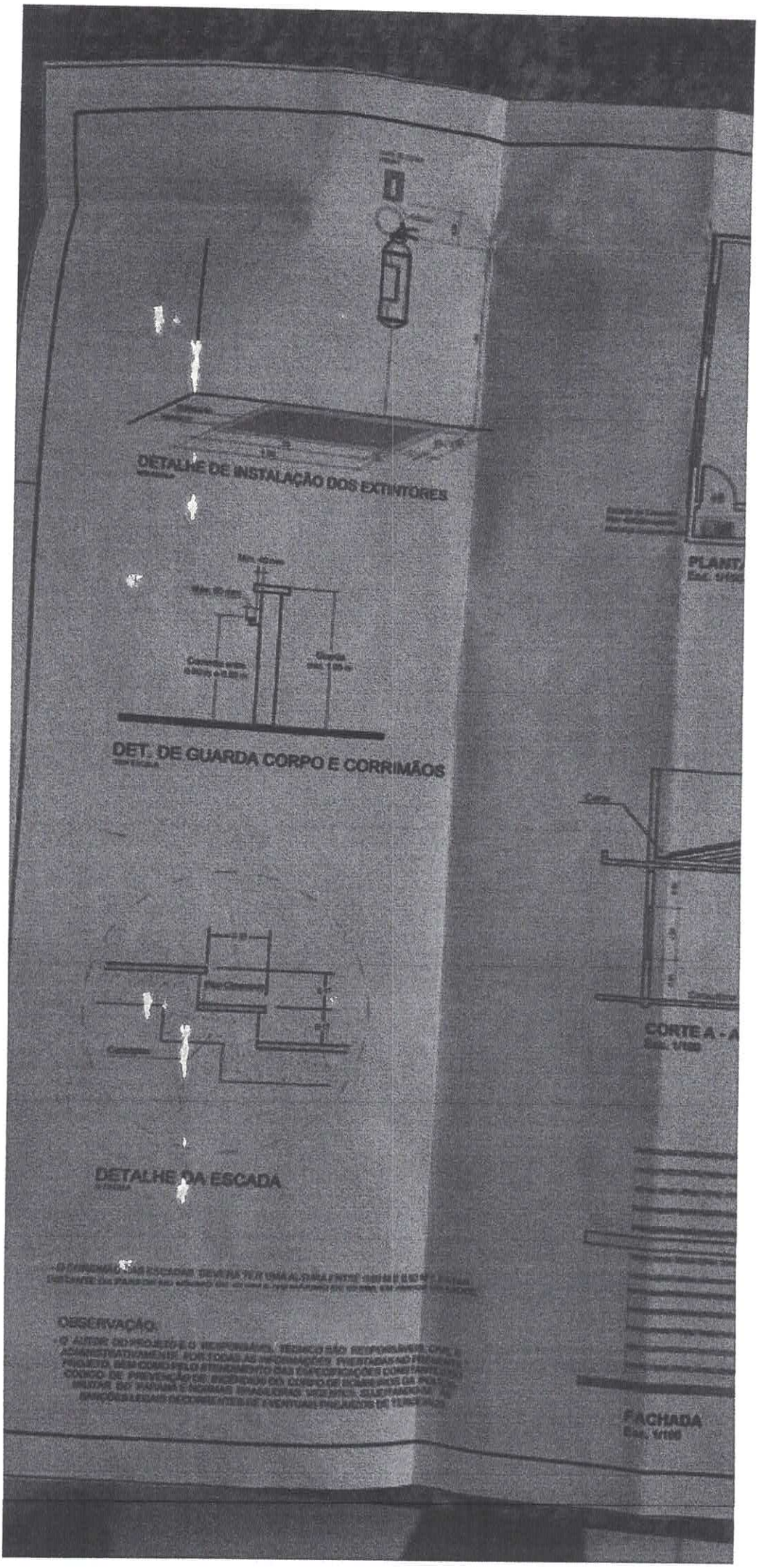
PLANTA BAIXA PAV. INFERIOR
Esc. 1/100



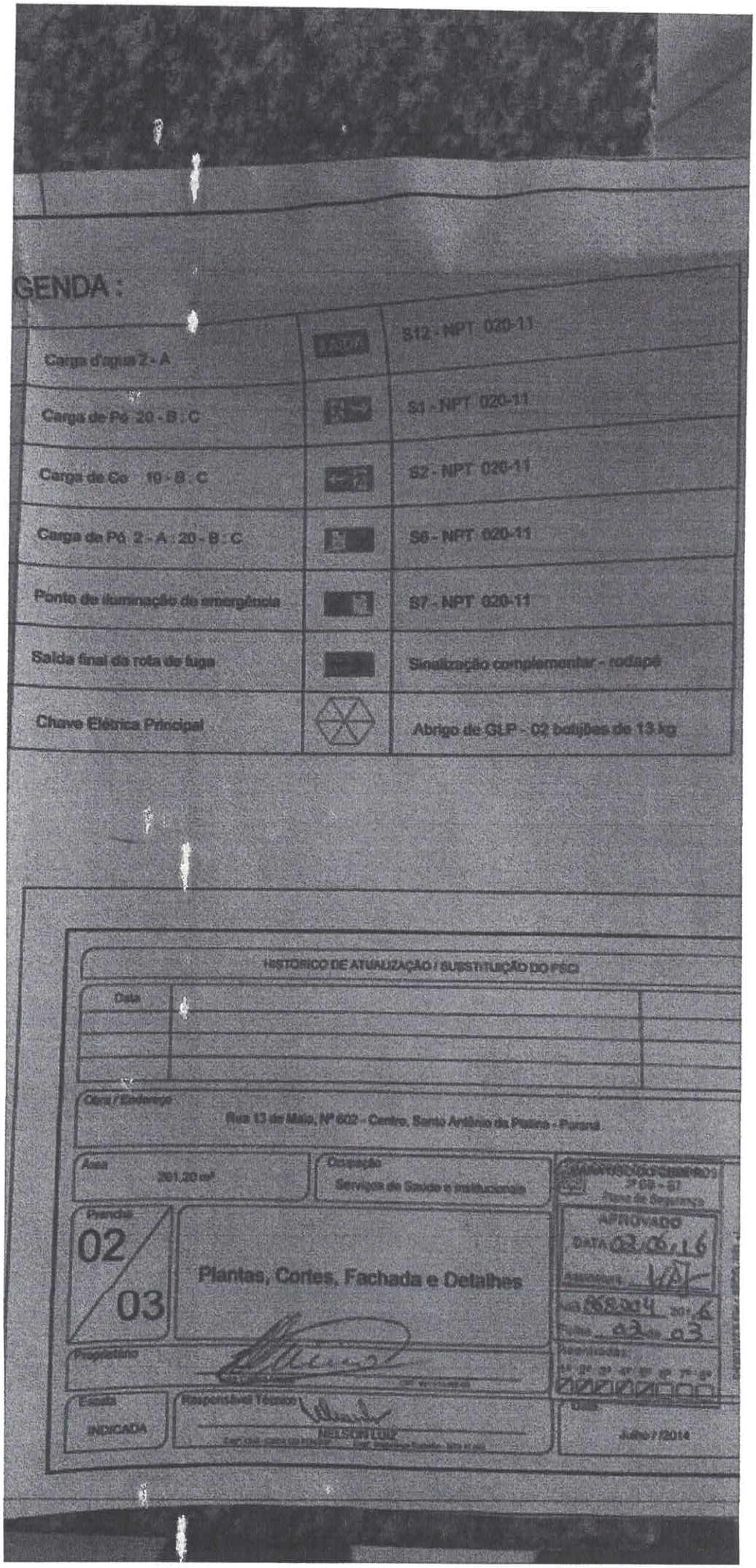
NOTA

Observação:

FLS. 13
Nº
PROTO



FLS. 44
PROTOCOLO



GENDA :

Carga d'agua 2 - A		S12 - NPT 020-11
Carga de Pó 20 - B : C		S1 - NPT 020-11
Carga de Co 10 - B : C		S2 - NPT 020-11
Carga de Pó 2 - A : 20 - B : C		S6 - NPT 020-11
Ponto de iluminação de emergência		S7 - NPT 020-11
Saída final da rota de fuga		Sinalização complementar - rodapé
Chave Elétrica Principal		Abrigo de GLP - 02 botijões de 13 kg

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÃO / SUBSTITUIÇÃO DO PSCI

Data		

Obra / Endereço
Rua 13 de Maio, Nº 602 - Centro, Santo Antônio da Platina - Paraná

Área
261,20 m²

Ocupação
Serviços de Saúde e Instituicional

Prancha
02 / 03

Plantas, Cortes, Fachada e Detalhes

APROVADO
DATA 03/06/16

Proprietário

Escala
INDICADA

Responsável Técnico
NELSON LUIZ

Data
Julho / 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

1. Ciente.
2. **CONSIDERANDO** as informações e justificativas apresentadas pela Douta Secretária de Educação;
3. **CONSIDERANDO** a importância dos atendimentos realizados pelo CAE, com a necessidade de que os mesmos aconteçam em um ambiente adequado;
4. **CONSIDERANDO** que a melhoria na qualidade dos atendimentos vinculados à Educação é questão de interesse público relevante;
5. **DEFIRO A SOLICITAÇÃO;**
6. **ENCAMINHE-SE** ao Departamento de Patrimônio para análise e verificação destacando se existe imóvel municipal na região central que poderia recepcionar o CAE;
7. **SE A ANÁLISE DO PATRIMÔNIO FOR POSITIVA DEVOLVA-SE À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA ANÁLISE;**
8. **DE OUTRO MODO SE A ANÁLISE DO PATRIMÔNIO FOR NEGATIVA PROCEDA-SE VERIFICAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEL CONDIZENTE COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Santo Antonio da Platina/PR, Gabinete do Prefeito, em 22/06/2022.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

Ref.: Protocolo nº 2022/6/11889, de 21/06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
SECRETARIA DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SEGURANÇA DE ESPAÇOS PÚBLICOS

DESPACHO

1. Ciente.

2. INFORMAMOS A **INDISPONIBILIDADE** DE IMÓVEL que possa atender a solicitação, s.m.j.

3. À Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis.

DPS, 22 de junho de 2022.

André Luiz Rodrigues
DIRETOR / DECRETO nº. 092/19

Protocolo n. 11889/22, de 21/06/2022

FLS. 17

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

DESPACHO

1. Ciente.
2. Informo ter realizado a análise dos documentos e a avaliação que fora requerida.
3. Ao GABINETE DO PREFEITO.

CPABI, em 23/06/2022

AMON TEODORO DE ALMEIDA
Engenheiro Civil
Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Bens e Imóveis

OSCAR ANDRÉ SCHAUFELBERGER
Diretor da Comissão Permanente de Avaliação de Bens e Imóveis

Ref.: Protocolo nº 11889/2022, de 21/06/2022.

FLS. 18

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO IMÓVEL URBANO

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR

JUNHO – 2022

Eu, Amon Teodoro de Almeida, Engenheiro Civil, registrado no **CREA-PR nº 190213/D,** e conforme contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina – PR apresenta seu laudo de avaliação técnico conforme segue:

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA.

OBJETO VISTORIADO: Imóvel situado na Rua 13 de Maio, Nº 602, Centro – Santo Antônio da Platina – PR.

OBJETIVO: Apurar o Valor Real e Atual do Imóvel.

DATA DA VISTORIA: 22 de Junho de 2022.

1. OBJETIVO.

O presente trabalho tem por objetivo, determinar o justo valor do imóvel. O mesmo será elaborado segundo as normas Técnicas aplicando funções com técnica, lealdade e honestidade.

2. PRÍNCIPIOS E RESSALVAS:

O Laudo foi elaborado com estrita observância dos postulados constados dos **Códigos de Ética Profissional do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, (CONFEA) e do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia (IBAPE).**

No Laudo de Avaliação apresentado presume-se que as dimensões constantes das documentações oferecidas estão corretas e que o titulo de propriedade é bom: subentende-se que as informações fornecidas por terceiros são confiáveis.

Consideramos, para fins de avaliação, que o imóvel encontra-se livre e desimpedido de quaisquer ônus ou dívidas ou impedimentos extrajudiciais que posam influenciar, de algum modo, na posse e usufruto imediato do mesmo.

3. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA.

A peça presente está fundamentada, sobre as seguintes normas, assim como normas técnicas diretamente relacionadas a estas:

- NBR 5.674 – Manutenção de edificações – Procedimento.
- NBR 14.653 – 1 – Avaliação de Bens – Procedimentos Gerais.
- NBR 14.653 – 2 – Avaliação de Bens – Imóveis Urbanos.

Perícias e Avaliações de Engenharia – José Fiker

3.1 – DEPRECIAÇÃO.

O conceito de depreciação de um imóvel está essencialmente relacionado com a sua perda de valor econômico, ocasionada pela degradação que sofre um edifício em decorrência de fatores como: utilização, idade, constituição, meio envolvente, entre outros. De acordo com a norma ABNT NBR 14653-1: 2001, a *"depreciação é a perda de valor de um bem, devido à modificação em seu estado ou qualidade, ocasionada por: decrepitude (desgaste de suas partes constitutivas, em consequência de seu envelhecimento natural, em condições normais de utilização e manutenção), deterioração (desgaste de seus componentes em razão de uso ou manutenção inadequado), mutilação (retirada de sistemas ou componentes originais existentes) e obsoletismo (superação tecnológica ou funcional)".*

3.2 DEPRECIAÇÃO FÍSICA.

Por ser constituído por materiais perecíveis o imóvel sofre desgastes ao longo do tempo. A medição do desgaste constitui o coeficiente de depreciação de caráter físico.

A depreciação física deverá corresponder ao montante necessário a ser aplicado em uma intervenção no imóvel, a qual

proporcione ao mesmo uma condição de habitabilidade compatível a de seu estado de novo.

De acordo com NETHER (2002), a depreciação de ordem física é *"decorrente do desgaste das várias partes que constituem a edificação e que pode ser devido ao uso normal, falta de manutenção ou emprego de materiais de baixa qualidade".*

3.3 - DEPRECIAÇÃO FUNCIONAL.

A depreciação funcional no caso de imóveis pode ser provocada por inadequação, superação ou anulação.

INADEQUAÇÃO: Devido às falhas no projeto e/ou na execução, resultando na inadequação à finalidade para o qual foi projetado. Exemplo: Imóvel projetado de forma que para acessar um dormitório necessita passar por dentro de outro dormitório.

SUPERAÇÃO: É consequência do desenvolvimento de novas técnicas e novos materiais. Exemplo: utilização de manilhas louças para banheiro e azulejos antigos, utilização de manilhas cerâmicas para a execução de esgoto, construção de garagens com dimensões adequadas aos veículos da época da construção, porém atualmente não são suficientes para abrigar os veículos de passeio mais vendidos.

ANULAÇÃO: É o resultado da inadaptabilidade para outros fins, como por exemplo, o caso de uma edificação comercial que, por restrições de zoneamento, não pode funcionar no local em que foi construído e não pode ser adaptado para servir de residência.

Nenhum dos métodos utilizados para o cálculo da depreciação de imóveis faz menção em sua fórmula matemática, à

depreciação de ordem funcional. Portanto este tipo de depreciação deve ser estudado caso a caso, de acordo com a experiência do profissional avaliador, preferencialmente através de levantamentos estatísticos.

3.4 - VIDA ÚTIL.

A vida útil do bem é determinante no cálculo da sua depreciação. De forma sintética a vida útil de um bem traduz a sua durabilidade. A NBR 14653-1 (Procedimentos gerais de avaliação de bens) define vida útil como prazo de utilização funcional de um bem. Outros conceitos definem vida útil de um bem como sendo o espaço de tempo entre a entrada em serviço desse bem e a sua desmontagem para uma possível reciclagem. Ou seja, o intervalo de tempo em que um bem inicia sua utilização e o momento em que ele possui tantas avarias, degaste e/ou perda de funcionalidade, a ponto de não poder ser mais utilizado.

De acordo com Ripper (2003), a vida útil de uma construção é o período durante o qual está conserva os requisitos estabelecidos em projeto quanto à segurança funcionalidade e estética, sem custos inesperados de manutenção (reparação).

A NBR 15575-1/2013 (Edificações habitacionais – Desempenho. Parte 1: Requisitos gerais) conceitua: *"Vida útil é uma medida temporal da durabilidade de um edifício ou de suas partes (sistemas complexos, do próprio sistema e de suas partes: Sistemas, elementos e componentes)".* Nas definições e conceitos descritos, observa-se que os três aspectos que caracterizam a vida útil são: tempo, desempenho e custos. Observa-se também que a

vida útil está intimamente ligada à depreciação de ordem física e depreciação de ordem funcional.

3.5 – DURABILIDADE.

Quando relacionamos vida útil à depreciação física é necessário ter em mente o conceito de durabilidade.

De acordo com Gomes e Ferreira (2009): *"Uma construção é durável se for capaz de desempenhar as funções para que fosse concebida, durante o período de vida previsto, sem que para tal seja necessário despender custos de manutenção e reparação imprevistos. A durabilidade, sendo caracterizada pela vida útil de um conjunto de materiais e componentes, desempenha uma função importante para a obtenção duma construção sustentável".*

A NBR 15575-1/2013- Edificações habitacionais – Desempenho. Parte 1: Requisitos gerais conceituam:
"Durabilidade - capacidade da edificação ou de seus sistemas de desempenhar suas funções, ao longo do tempo e sob condições de uso e manutenção especificadas no manual de uso, operação e manutenção. Nota: o termo durabilidade é comumente utilizado como qualitativo para expressar as condições em que a edificação ou seus sistemas mantêm seu desempenho requerido durante a vida útil".

3.6 – VIDA ÚTIL ESTIMADA E DE PROJETO.

A NBR 15575-1: 2013 define o que é Vida Útil Estimada e Vida Útil de Projeto. A definição da Vida Útil de Projeto é muito

importante tanto para as construtoras e engenheiros como para os clientes/compradores. Com a especificação da vida útil da edificação no projeto, as construtoras e engenheiros sabem por quanto tempo devem arcar com suas responsabilidades sobre a mesma e o cliente/comprador do imóvel estará ciente de que está comprando um imóvel com uma determinada vida útil. Para que a vida útil da edificação atinja a idade especificada em projeto fazem-se necessárias realizações de manutenções periódicas as quais também devem estar especificadas no projeto.

Já a Vida Útil Estimada é a durabilidade prevista para um dado produto, inferida a partir de dados históricos de desempenho do produto ou de ensaios de envelhecimento acelerado.

De acordo com a NBR 15575-1: 2013, a Vida Útil de Projeto (VUP) é definida pelo incorporador e/ou proprietário e projetista, sendo basicamente uma expressão de caráter econômico de um requisito do usuário. A melhor forma para se determinar a VUP para uma parte de uma edificação é através de pesquisa de opinião entre técnicos, usuários e agentes envolvidos com o processo de construção. De acordo com o Anexo C desta mesma norma, em países europeus, isto foi feito durante as décadas de 60 e 70 para a regulamentação dos valores das VUP mínimas requeridas.

A VUP é uma definição de projeto que deve ser estabelecida inicialmente para balizar todo o processo de produção do bem. Quando se projeta um sistema ou um elemento (por exemplo, a impermeabilização de uma laje), é possível escolher entre uma infinidade de técnicas e materiais. Alguns, pelas suas características, podem ter vida útil de projeto (VUP) de 20 anos, sem manutenção, e outros não mais que cinco anos.

Evidentemente, as soluções têm custo e desempenho muito diferentes ao longo do tempo.

3.7 – OBSOLESCÊNCIA.

Quando relacionamos vida útil à depreciação funcional é necessário ter em mente o conceito de obsolescência. A Obsolescência ocorre devido a um processo de desatualização, o qual pode estar relacionado tanto ao projeto quanto à execução, pois é o momento em que pelas especificações do projeto ou da execução os mesmos encontram-se superados, ou seja, deixaram de cumprir sua função com o nível de desempenho necessário.

Faz-se necessário que o projeto e os métodos construtivos utilizados sejam estudados de forma a atender as exigências do usuário pelo período que a edificação for durável do ponto de vista físico.

A Obsolescência interfere de modo significativo na vida útil da edificação, porém trata-se de um conceito relativo, de difícil mensuração e previsão. Também não está expressa em nenhuma fórmula matemática utilizada para a determinação da depreciação de uma edificação, porém deve ser sempre avaliada sob o risco de a depreciação ou final da vida útil de uma edificação não ser determinada corretamente.

3.8 – FIM DA VIDA ÚTIL.

Com base nos conceitos descritos nos itens anteriores considera-se que a vida útil de uma edificação ou de um elemento

da mesma, chegou ao seu limite, ou seja, ao fim, quando este deixa de desempenhar de forma adequada as funções para que fosse projetada e ou construída. De modo a ilustrar e facilitar a sua definição Hovde e Moser (2004) dividiram as propriedades de um elemento de construção em exigências de segurança, função e aparência, considerando o fim da vida útil quando qualquer uma dessas exigências deixar de ser cumprida.

3.9 – IDADE EFETIVA E IDADE RESIDUAL DO IMÓVEL.

Idade efetiva é o tempo decorrido desde o início da utilização até a data da análise. Nos casos de estudos em edifícios não concluídos, interrompidos em fase de construção, a idade será considerada a partir do momento da interrupção dos trabalhos, sendo que para efeitos de cálculo da depreciação será necessário proceder à análise da situação da obra e seus componentes construtivos.

Idade Residual é a diferença entre a vida útil do edifício e a sua idade efetiva ou atual.

4. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL.

Trata-se de um imóvel Comercial localizado em beira de rua, possuindo calçada em terreno plano e situado em área Comercial, apresentando boa iluminação.

O imóvel avaliando possui frente por rua bem pavimentada, possuindo energia elétrica, coleta de resíduos sólidos, água potável, telefonia e dentre outros serviços de infraestrutura urbana básica.

A área do imóvel tem aproximadamente 201 m² de área construída.

5. MÉTODO.

5.1 - Método de depreciação de Ross-Heidecke.

Existem alguns métodos para calcular a depreciação de um imóvel, porém o mais completo e matematicamente mais desenvolvido é o de Ross-Heidecke. Este método leva em consideração a vida útil, idade efetiva e estado da edificação.

Apesar de o conceito de Vida Útil, ainda não ser um tema muito estudado e publicado e a determinação do estado de conservação depender da sensibilidade e conceitos de cada profissional avaliador, este é o método de determinação de depreciação de edificações que leva em consideração fatores importante e influenciantes na perda de valor econômico de uma edificação. Este é um método aceito pela comunidade técnica e pelos Tribunais, o qual facilita e generaliza o cálculo da depreciação física. O método de Ross considera somente a idade:

O método de Ross–Heidecke considera a idade e o estado de conservação para calcular a depreciação:

$$K = ½ [(u/n) + (u/n)^2] + \{1 - ½ [(u/n) + (u/n)^2]\} C$$

Onde:

K = Depreciação física
n = Vida útil do imóvel
u = Idade Efetiva do imóvel
C = Coeficiente de depreciação de Heidecke

Valor aproximando do metro quadrado do terreno segundo pesquisa de mercado: R$ 1.802,70 m² 22/06/2022

Valor aproximado do Terreno: R$ 1.323.240,50

Área aproximada do Terreno: 734 m²

Área aproximada de Construção: 201 m²

Padrão do Imóvel: Padrão Normal – (CUB – Abril 2022 – R1 – R$ 2.489,70).

Idade do Imóvel (anos): 6 anos

Vida Útil (anos): 65 anos (imóvel em alvenaria de tijolos)

Idade em porcentagem (%): 9,23% aprox.: 10%

Estado de Conservação: Entre Novo e Regular.

Fator K (Depreciação Física): 5,53%

Valor Depreciável: R$ 500.429,70 aprox.: R$ 501.000,00

Valor Depreciado: R$ 475.408,20 aprox.: R$ 476.000,00

Valor Total: Valor aproximado do Terreno + Valor depreciado do Imóvel

Valor Total: R$ 1.323.240,50 + R$ 475.408,20

Valor Total do Imóvel: R$ 1.798.648,70
(Um Milhão Setecentos e Noventa e Oito Mil Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Setenta Centavos)

Após vistoria feita e laudo elaborado, chegou-se ao valor de R$ 1.798.648,70 (Um Milhão Setecentos e Noventa e Oito Mil Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Setenta Centavos)

6. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Foto 1: Fachada 1



Foto 2: Fachada 2

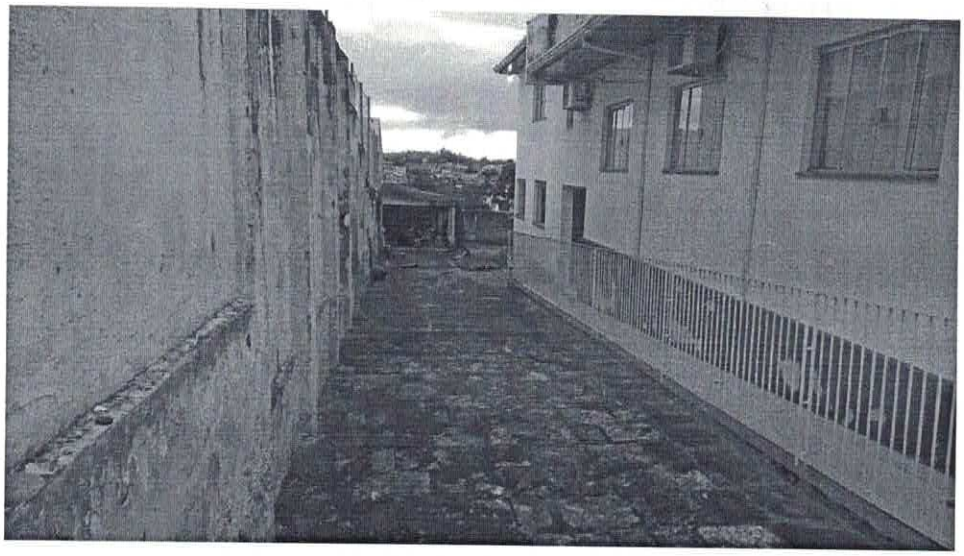


Foto 3: Lateral Esquerda

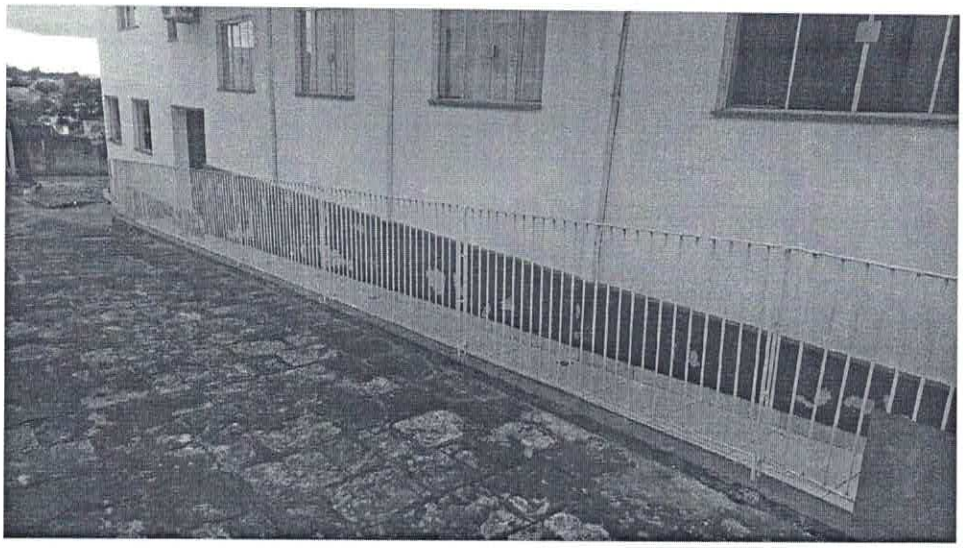


Foto 4: Lateral Esquerda



Foto 5: Fundos

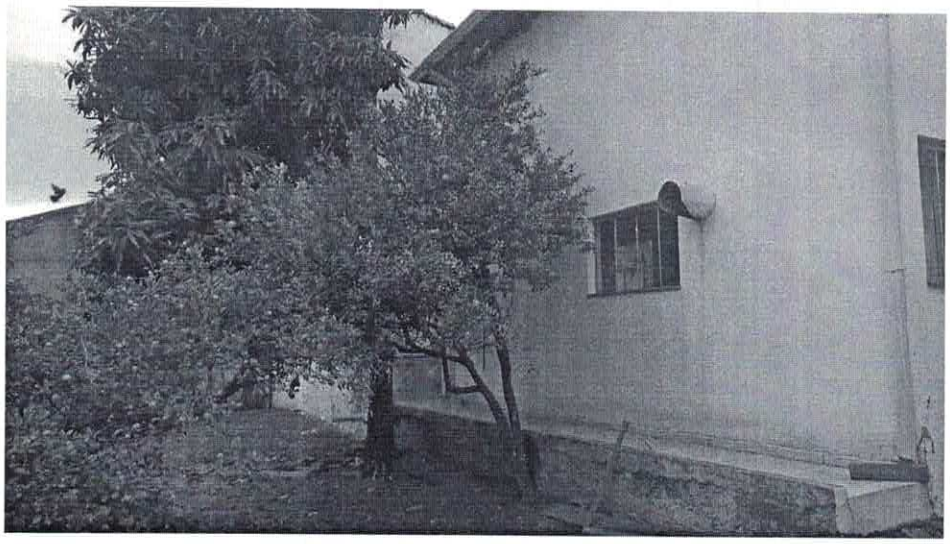


Foto 6: Fundos 2

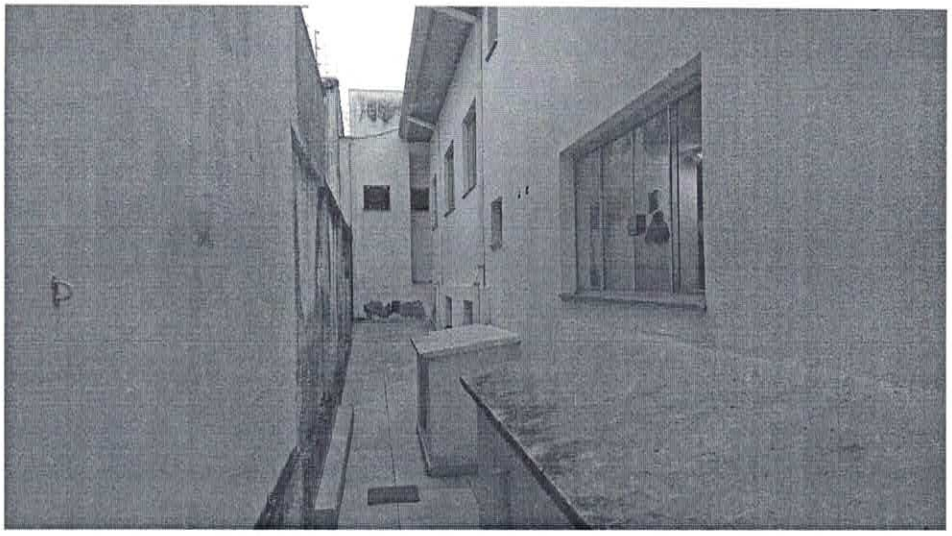


Foto 7: Lateral Direito

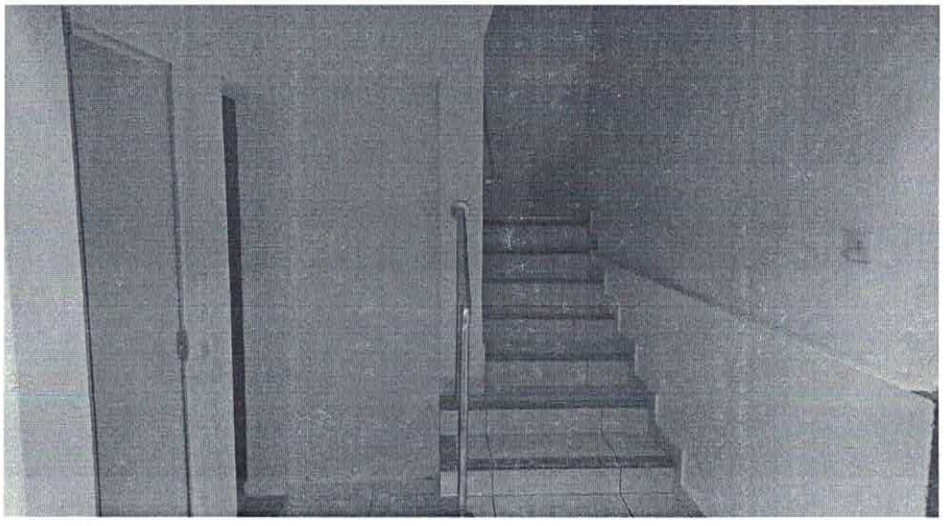


Foto 8: Entrada Inferior

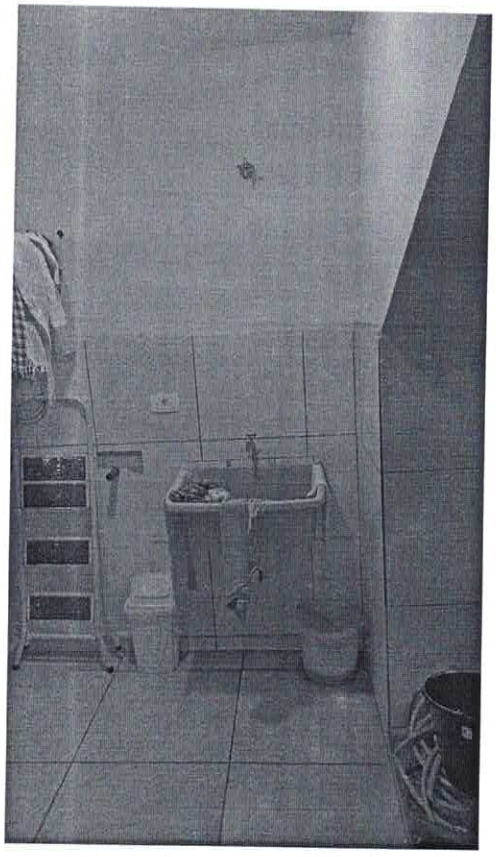


Foto 9: Lavanderia



Foto 10: Lavanderia

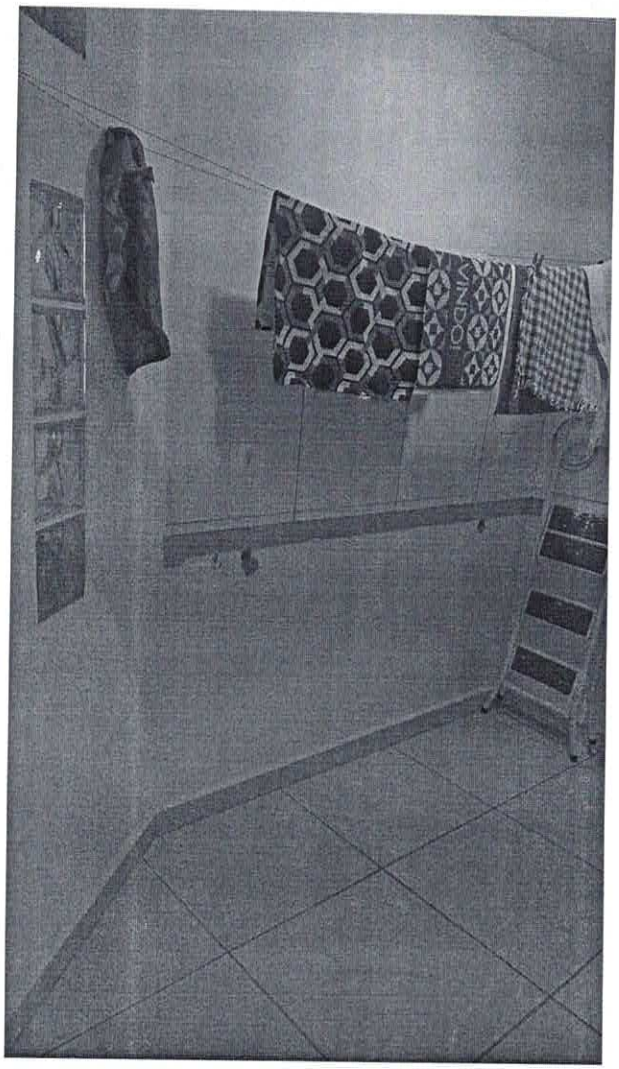


Foto 11: Lavanderia

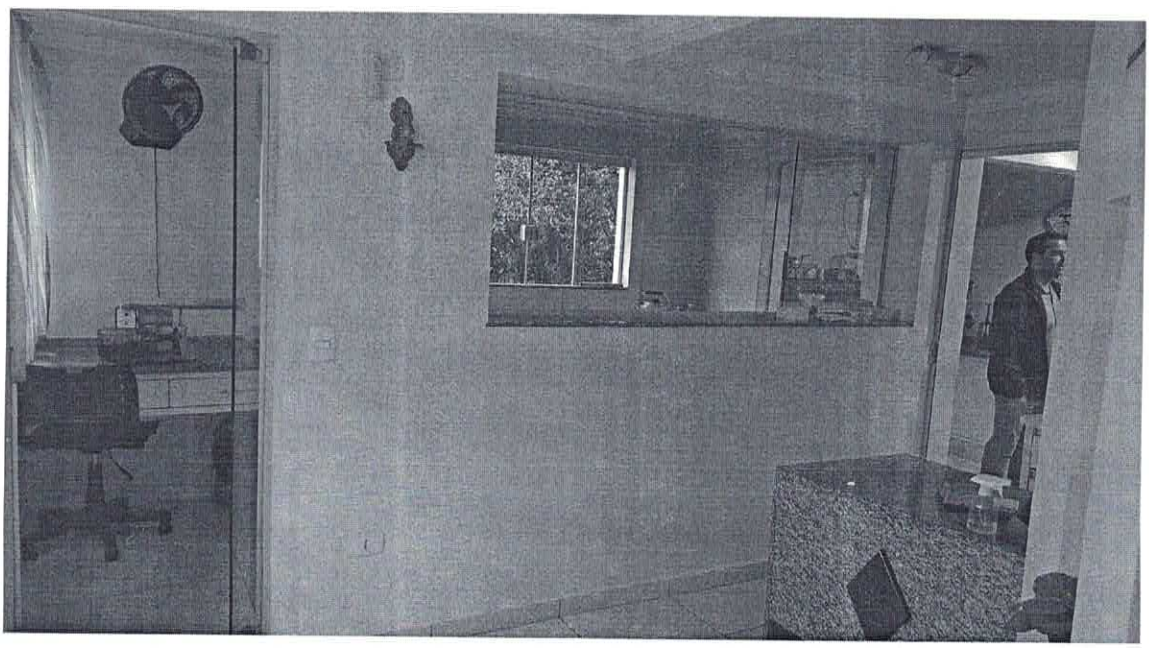


Foto 12: Circulação

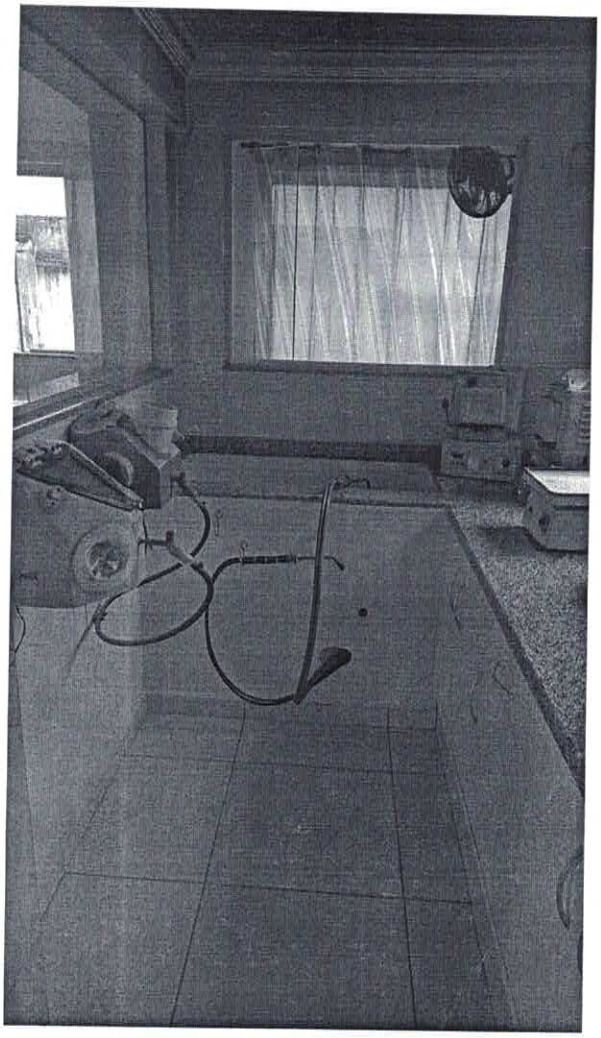


Foto 13: Sala de Prótese

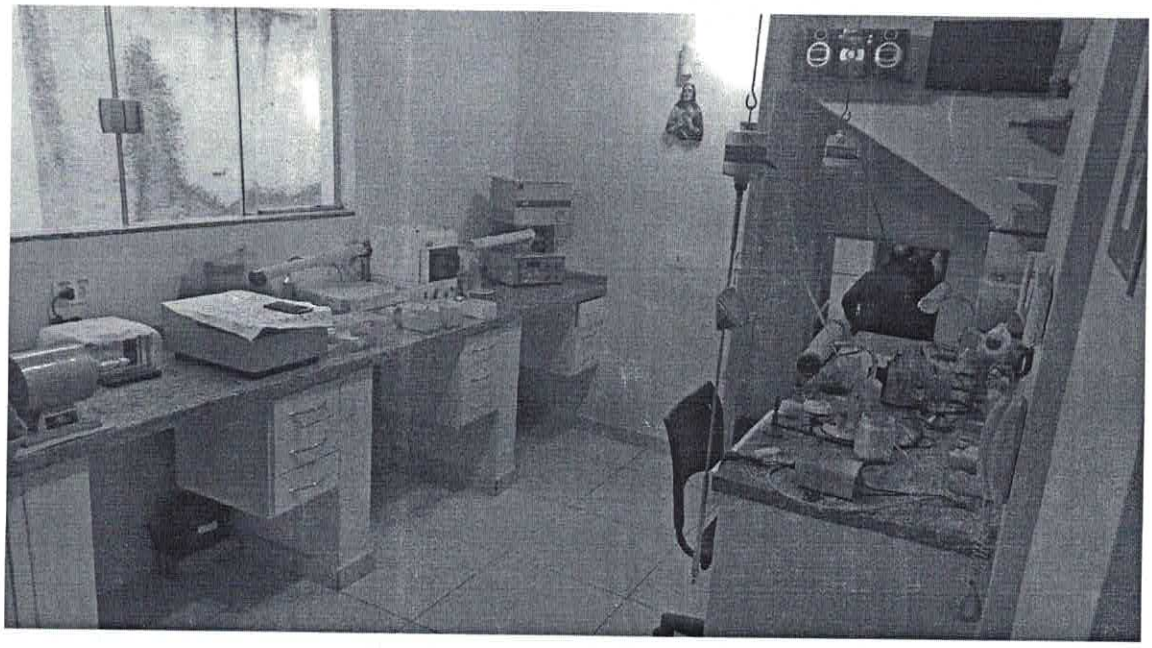


Foto 14: Sala de Prótese 2

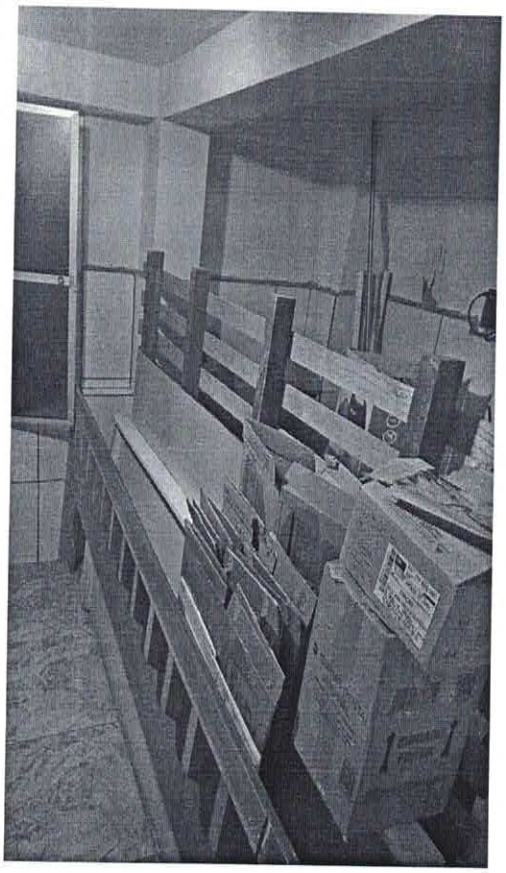


Foto 15: Depósito

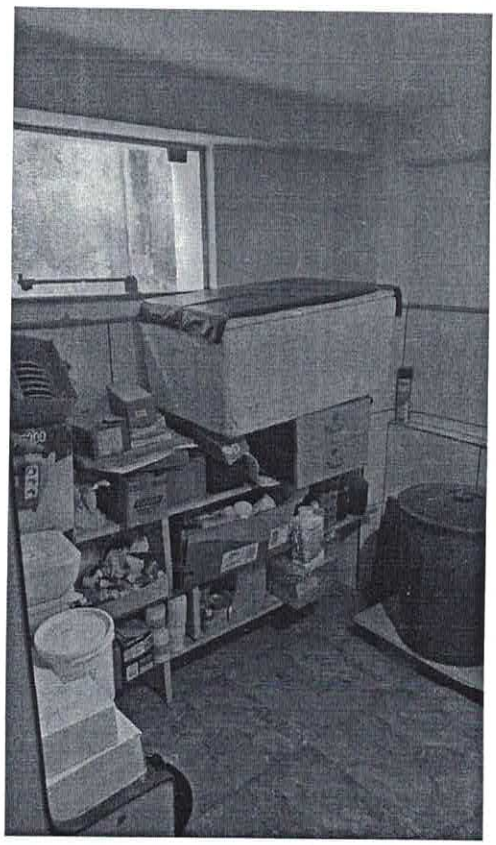


Foto 16: Depósito 2

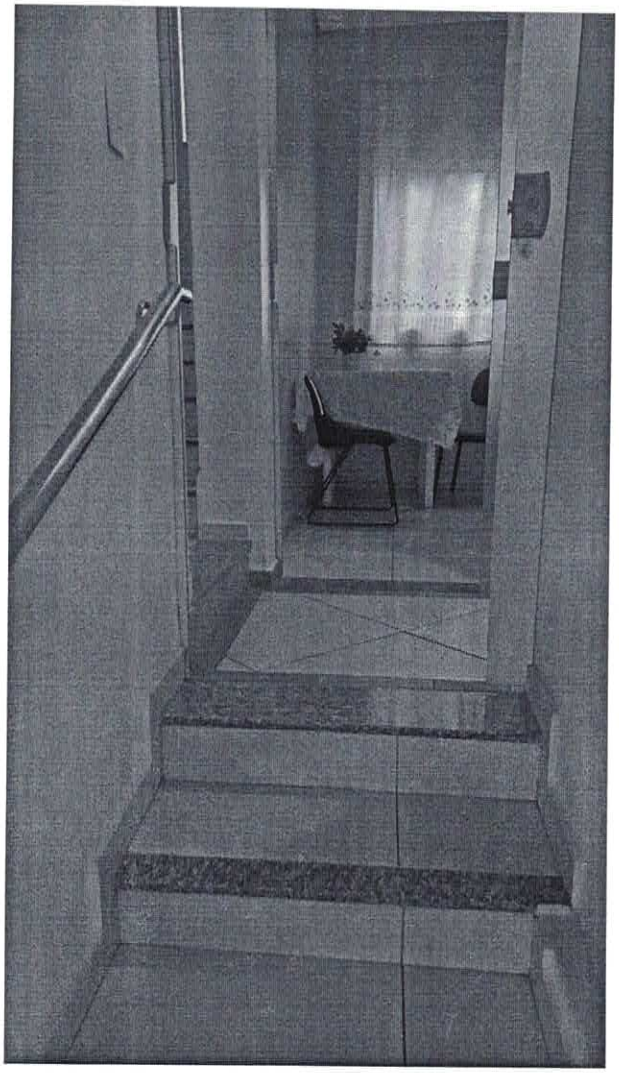


Foto 17: Escada Andar Principal

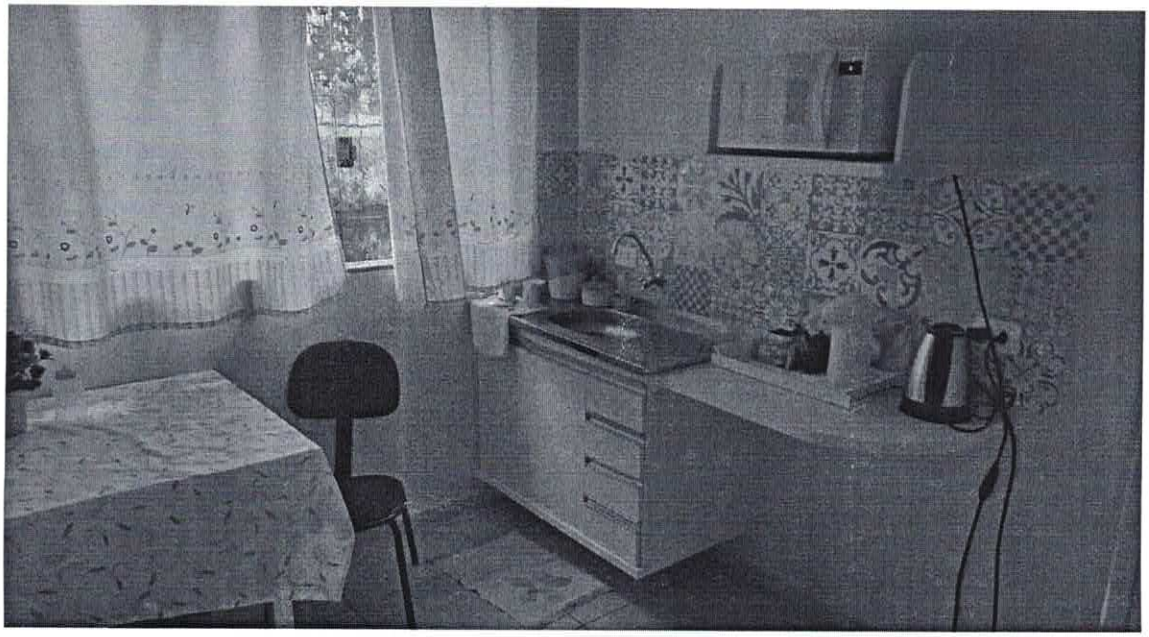


Foto 18: Cozinha

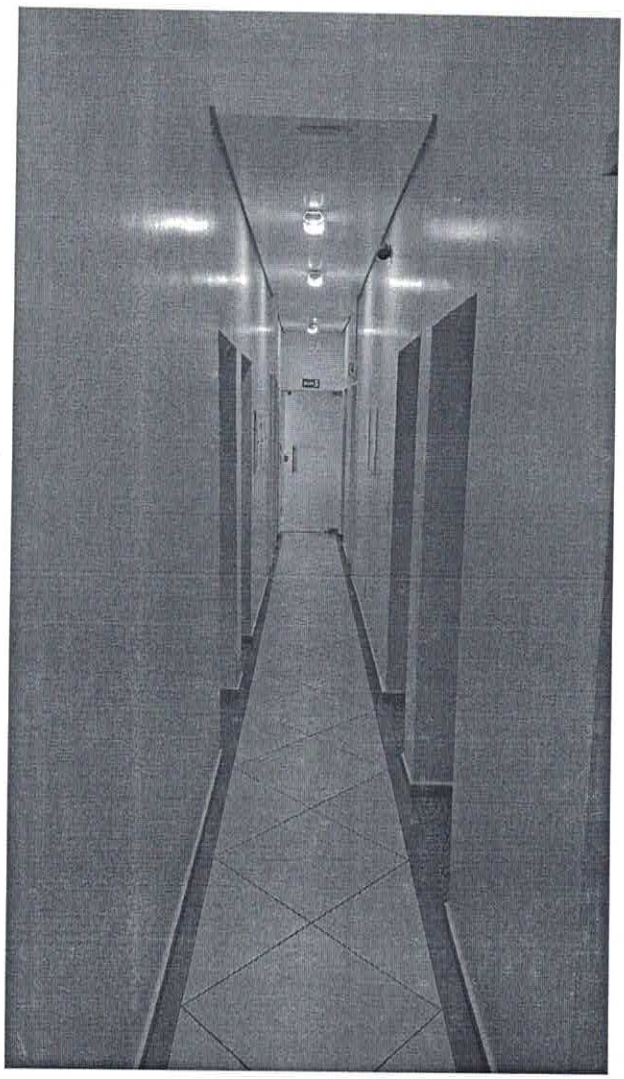


Foto 19: Circulação Principal

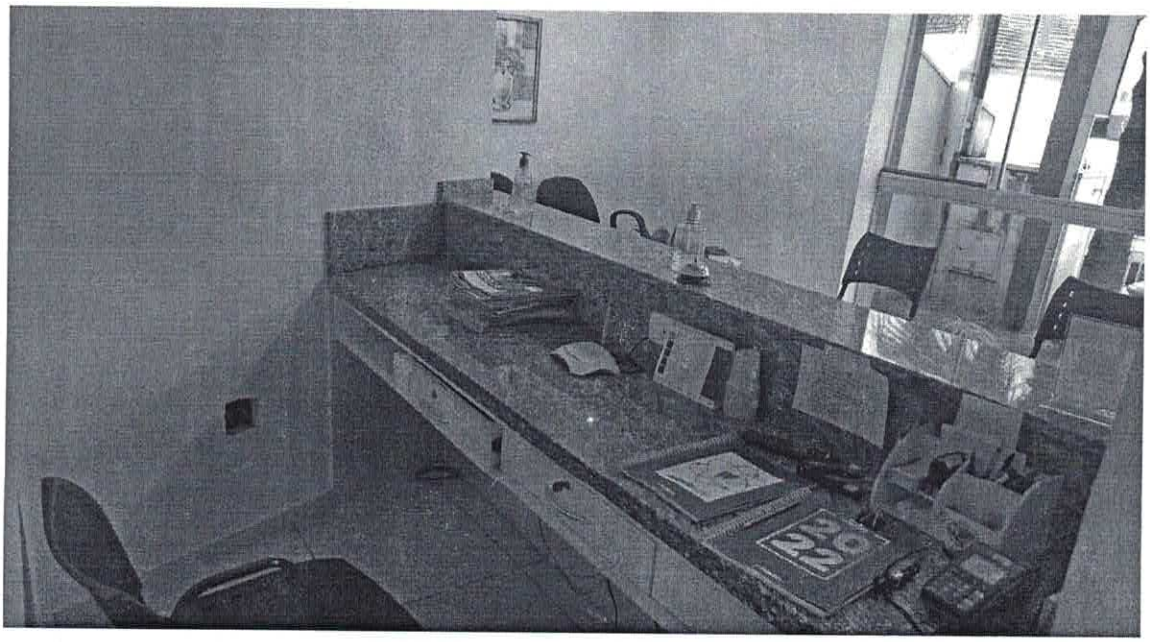


Foto 20: Recepção

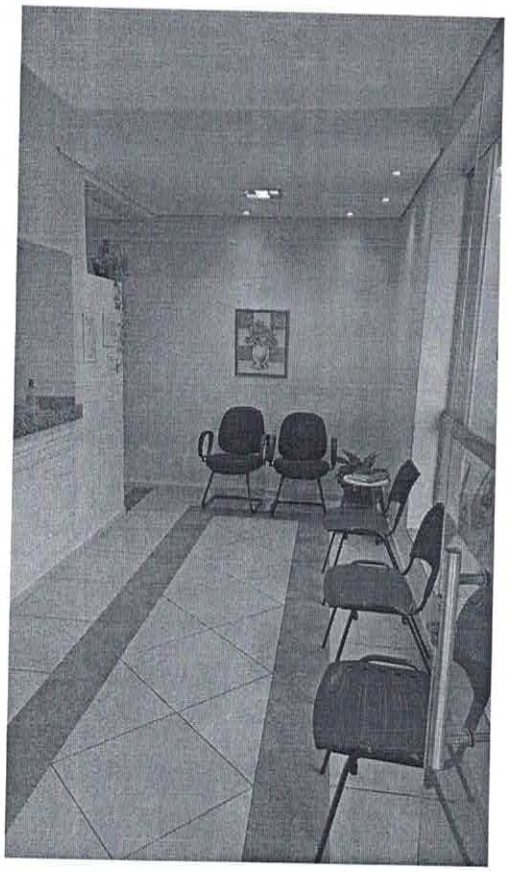


Foto 21: Recepção 1



Foto 22: Banheiro Masculino Funcionários

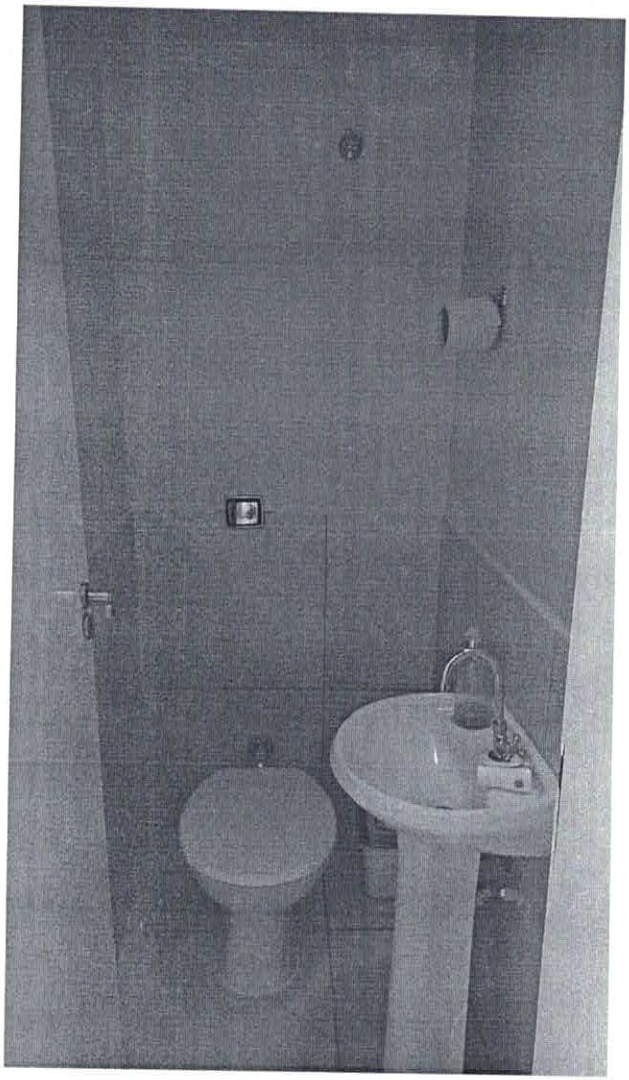


Foto 23: Banheiro Feminino Funcionários

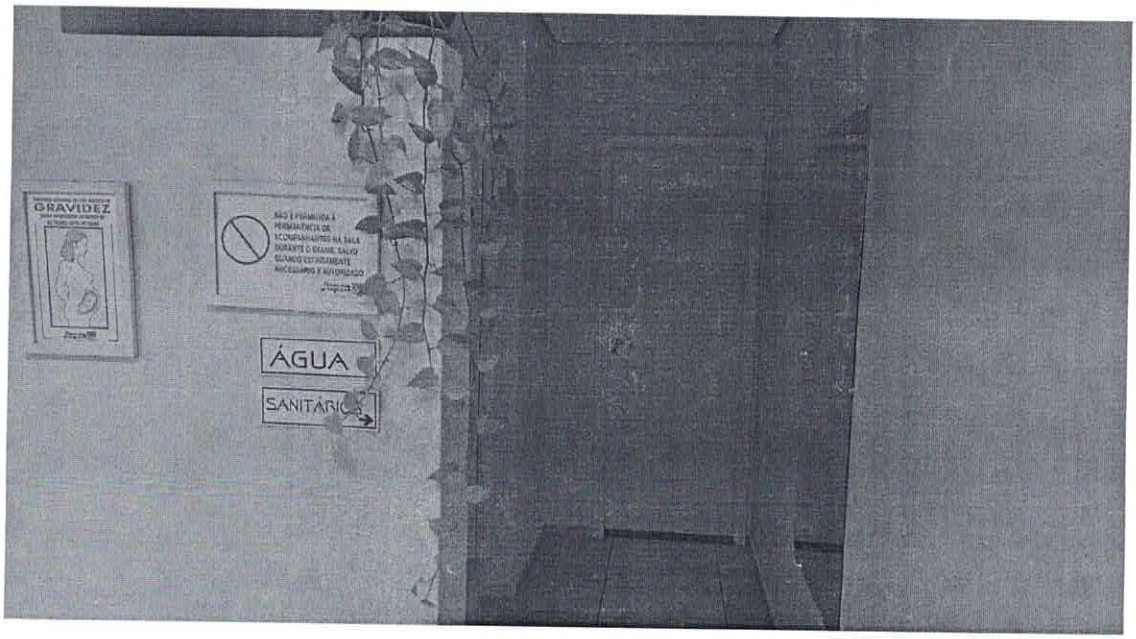


Foto 24: Banheiros Recepção

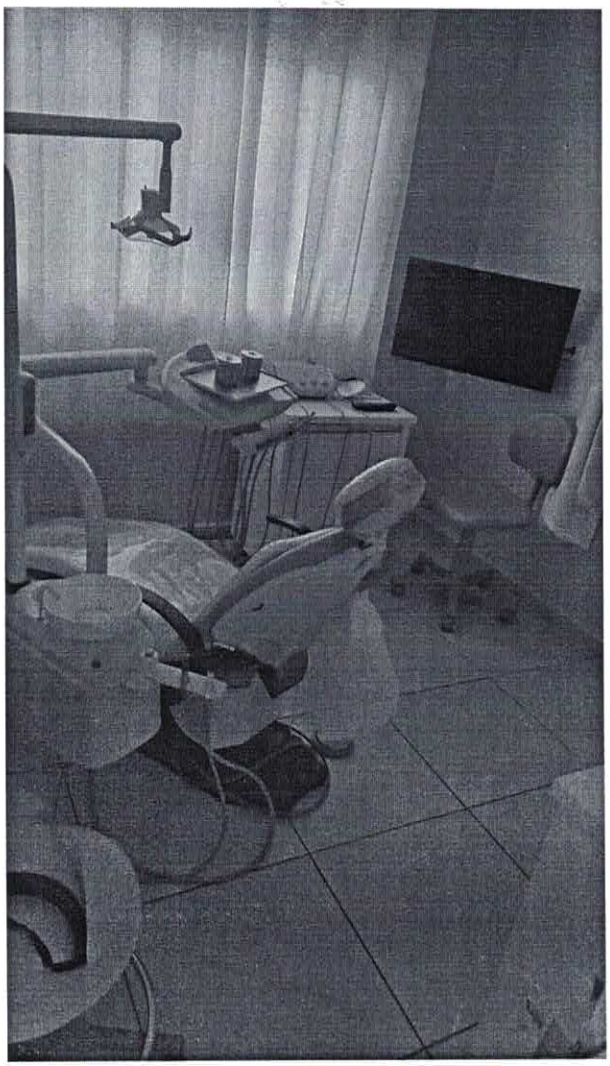


Foto 25: Sala 1

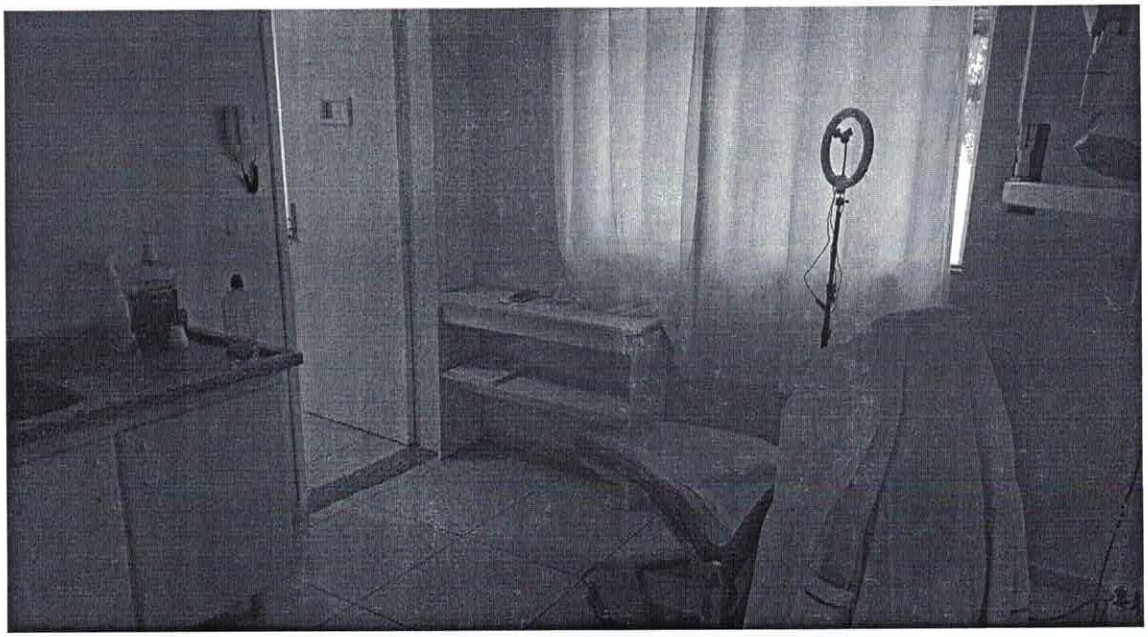


Foto 26: Sala 2

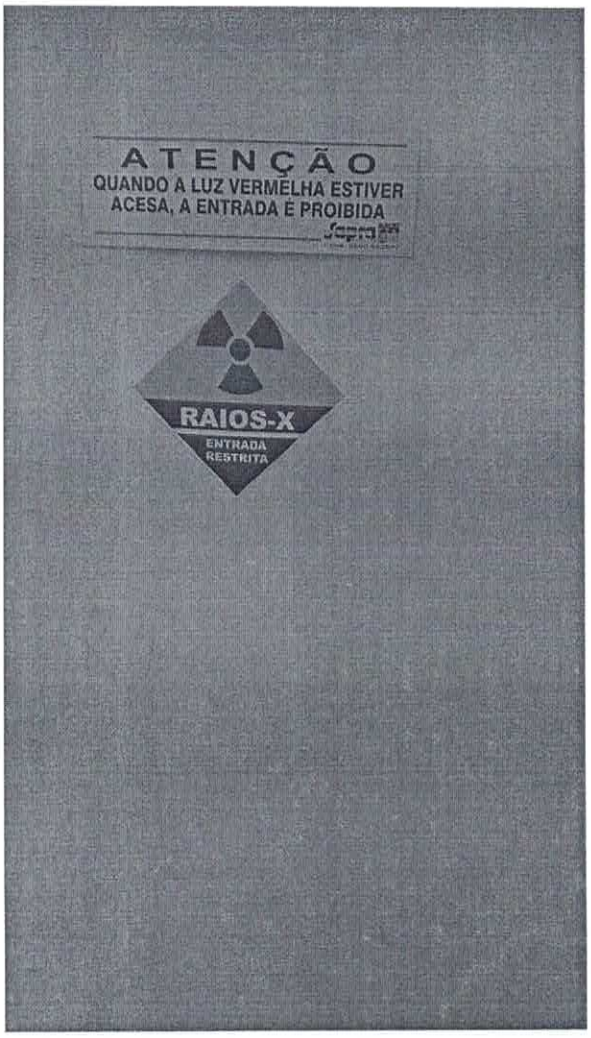


Foto 27: Sala de Raios-X

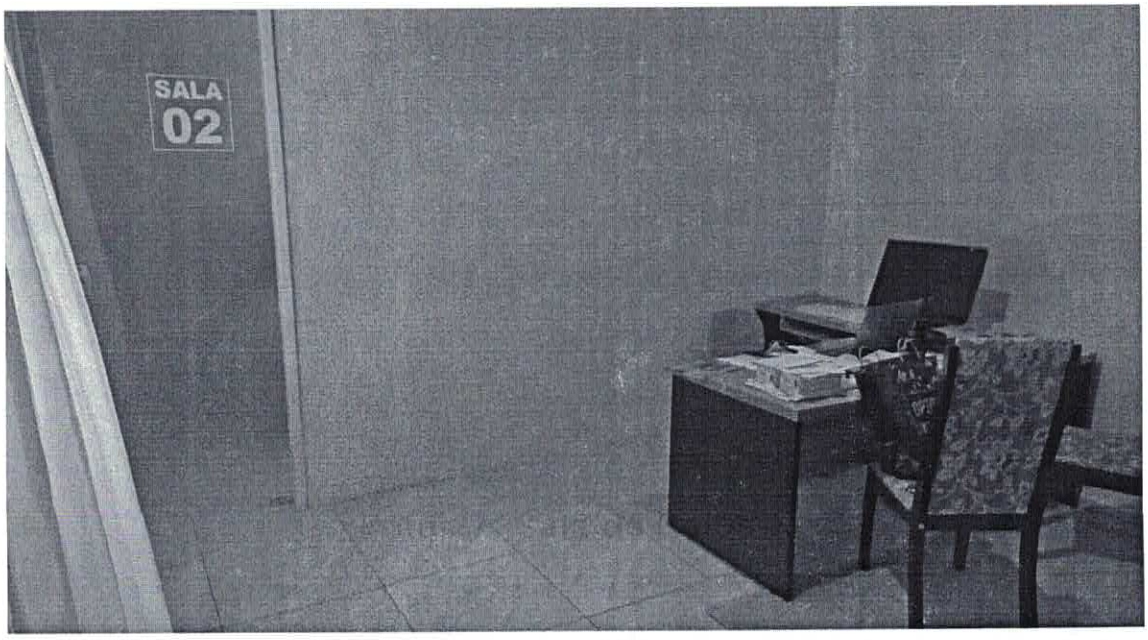


Foto 28: Sala 3 Recepção

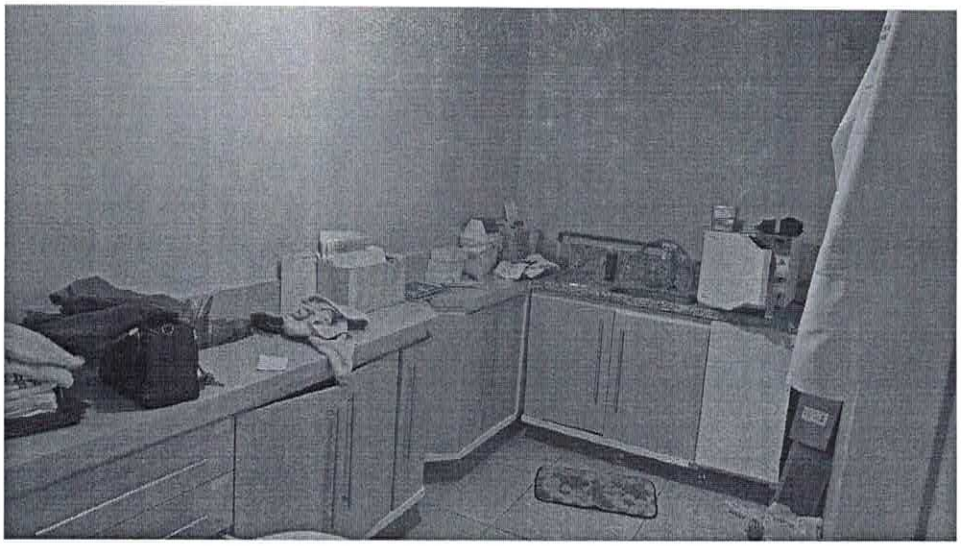


Foto 29: Sala 3 Esterilização

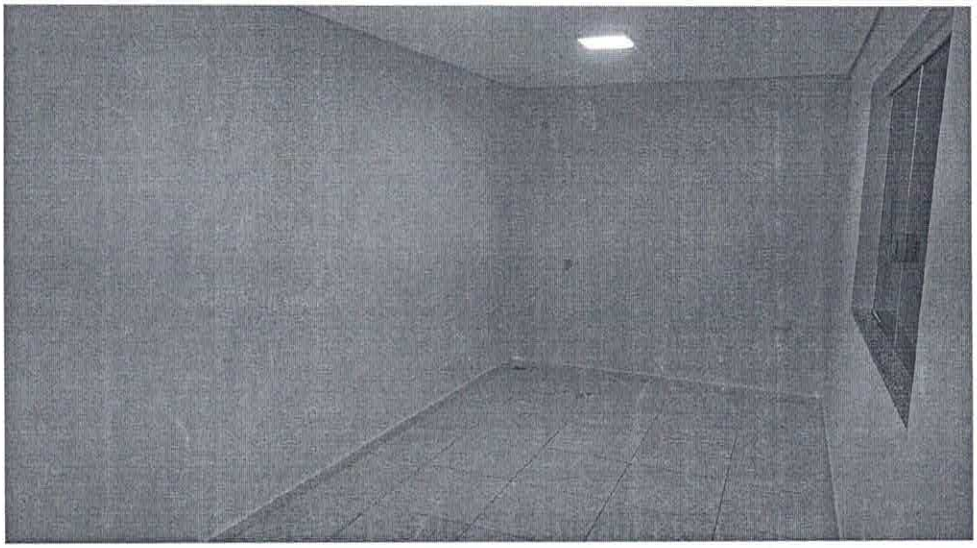


Foto 30: Sala 4

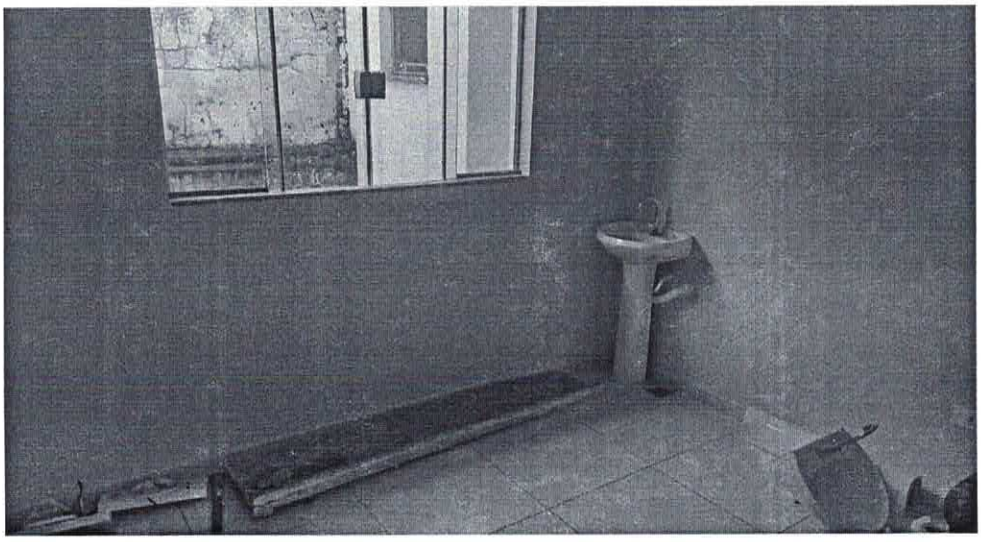


Foto 31: Sala 5

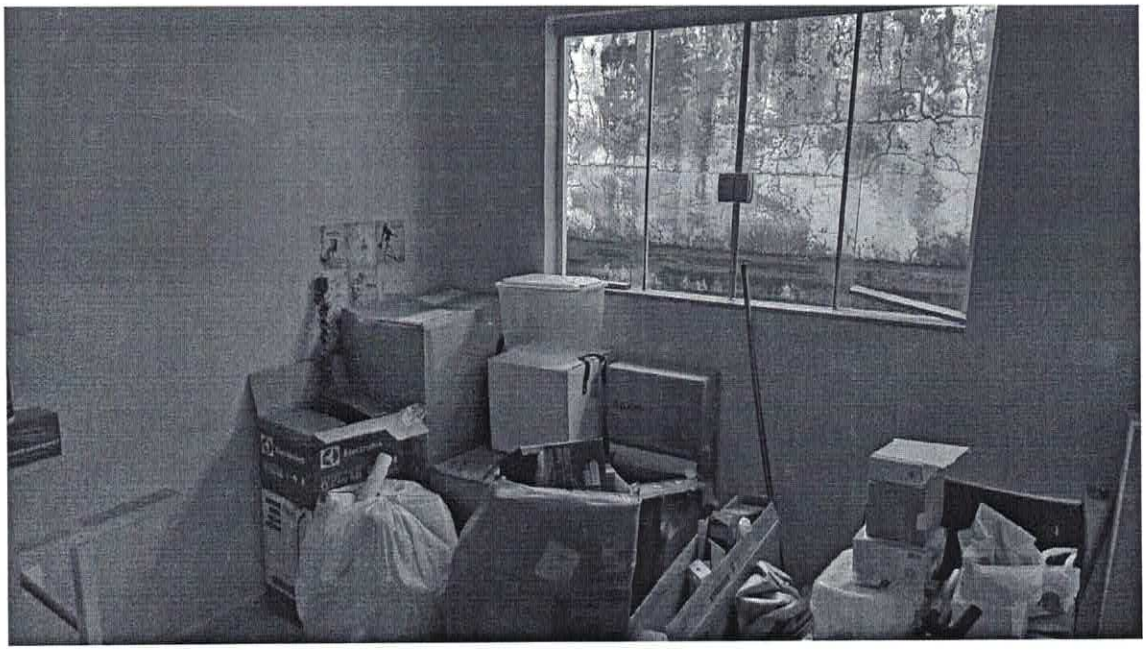


Foto 32: Sala 6

7. ENCERRAMENTO.

Este signatário apresenta o presente trabalho concluído constando de **27 folhas de papel formato A4, digitadas de um só lado,** que segue devidamente datada e assinada, colocando-se a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Santo Ant. da Platina – PR, 22 de Junho de 2022.

AMON TEODORO DE ALMEIDA
Dir. Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Decreto nº 137/2022
CREA PR-190213/D

Amon Teodoro de Almeida
Eng. Civil
CREA: 190213/D

Loja/Salão em Centro - Santo Antônio da Platina

Código: 3853 - Comercial / Loja/Salão

Área construída: 201 m²Área do terreno: 734 m²Área útil: 201 m²

Venda: R$ 1.750.000







Localização:

Fale com o Corretor Fabíola Pascoal



Fabíola Pascoal

- CRECI F 21.793
- fabiola@portaldosolimoveis.com.br
-
- Imóveis deste corretor

(43) 99969-8815

Precisa de ajuda?

IMOBILIARIA Portal do Sol CRECI: J-3529 CAIXA AQUI

Rua Marechal Deodoro , 1328 - Centro - Santo Antônio da Platina - PR

(43) 3534-7777 | contato@portaldosolimoveis.com.br

https://www.portaldosolimoveis.com.br/imovel/loja-salao-centro-santo-antonio-da-platina-201m2-code-3853

FLS. 47

Loja/Sala/Salão Comercial à venda, 6 vagas, Centro - Santo Antônio da Platina/PR

Código: 2261

R$ 1.750.000,00

Venda



DESCRIÇÃO

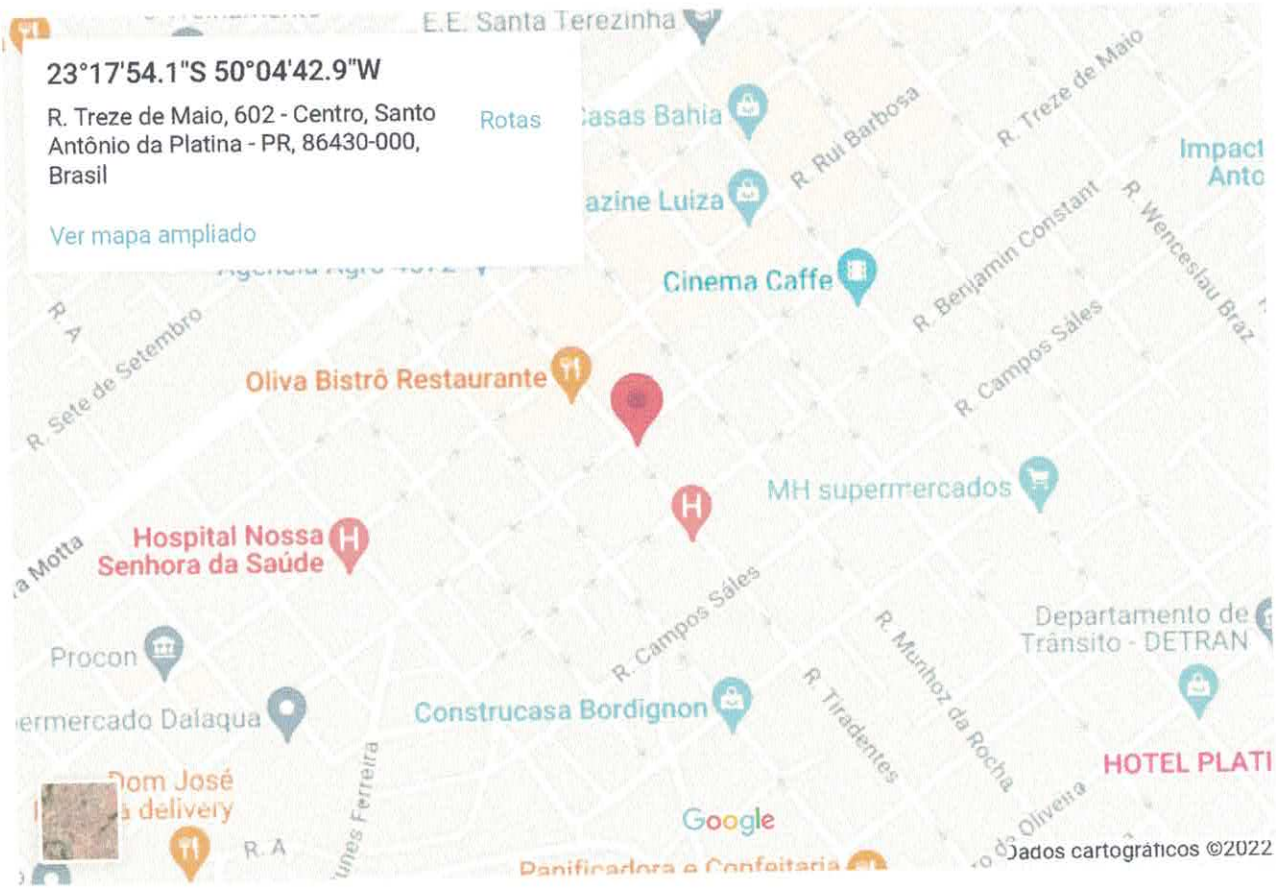
IMÓVEL COMERCIAL NO CENTRO A RUA 13 DE MAIO 602 - A VENDA
8 SALAS INDEPENDENTES / IMÓVEL COMPLETAMENTE ADAPTADO E REFORMADO EM UMA DAS PRINCIPAIS RUAS DA CIDADE.
AINDA SOBRAM MAIS DE 500 METROS QUADRADOS DE TERRENO PARA AMPLIAÇÕES.

ESPECIFICAÇÕES

- 0 Quartos
- 5 Banheiros
- 201,00 m²
- 6 Garagem
- 0 Suite
- 1 Andar

FLS. 48

LOCALIZAÇÃO



ENTRAMOS EM CONTATO

Nome...

Email...

(XX) XXXX-XXXX

Olá, tenho interesse neste imóvel, código 2261 Aguardo breve o contato. Obrigado!

ENVIAR

COMPARTILHE ESTE IMÓVEL

FLS. 49

0 Compartilhar

(http://twitter.com/share?text=https://www.imobiliariamarkize.com.br/detalhe-imovel/2261)

(http://api.whatsapp.com/send?text=https://www.imobiliariamarkize.com.br/detalhe-imovel/2261)

LIGUE AGORA

Endereço
Rua Marechal Deodoro, 610, Centro – Santo Antônio da Platina/PR

Telefone
(43) 3534-4504
(tel:4335344504)

WhatsApp
(43) 3534-4504
(tel:4335344504)

QUER VENDER, COMPRAR OU ALUGAR ?

ENTRE EM CONTATO (HTTPS://WWW.IMOBILIARIAMARKIZE.COM.BR/CONTATOS)

CONTATO

Rua Marechal Deodoro, 610, Centro – Santo Antônio da Platina/PR

contato@imobiliariamarkize.com.br (mailto:contato@imobiliariamarkize.com.br)

(43) 3534-4504 (tel:(43) 3534-4504)

(43) 3534-4504 (tel:4335344504)

MAPA DO SITE

FLS. 50

Home (https://www.imobiliariamarkize.com.br/)

Sobre (https://www.imobiliariamarkize.com.br/sobre)

Anuncie seu Imóvel (https://www.imobiliariamarkize.com.br/anuncie-seu-imovel)

Documentos (https://www.imobiliariamarkize.com.br/documentos)

Fale Conosco (https://www.imobiliariamarkize.com.br/contatos)

Área do Cliente (https://www.portalunsoft.com.br/area-do-cliente/markize)

ENTRAMOS EM CONTATO

Ficou com dúvida de como alugar ou comprar o seu imóvel, entraremos em contato,digite o seu email

Email...

ENVIAR

© 2018 Desenvolvido por Universal Software (http://universalsoftware.com.br).

(https://www.facebook.com/ImobiliariaMarkize)

(https://www.facebook.com/ImobiliariaMarkize)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

1. Ciente.
2. **CONSIDERANDO** as manifestações e análises realizadas pelos setores competentes, inclusive laudo de avaliação apresentado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis **ENCAMINHE-SE** à Procuradoria Jurídica para análise, parecer, envio de proposta formal de interesse na aquisição, que deve ser trabalhado com o apoio da Secretaria de Fazenda, e posterior elaboração de projeto de lei a ser encaminhado à Câmara de Vereadores visando a aquisição do imóvel de interesse e com base nas justificativas da Secretaria de Educação de nosso Município;

Santo Antonio da Platina/PR, Gabinete do Prefeito, em 23/06/2022.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

Ref.: Protocolo nº 2022/6/11889, de 21/06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

DESPACHO

1. Ciente.

2. Em atenção ao item 2 do despacho datado de 23/06/2022, do Excelentíssimo Prefeito Municipal, encaminho Parecer Jurídico nº 694/2022 e modelo ofício de manifestação de interesse na compra do imóvel.

3. A Secretaria Municipal de Fazenda.

P.J.M., em 07 de julho de 2022.

ANA CAROLINA BOTARELLI DE ABREU

Assinado de forma digital por ANA CAROLINA BOTARELLI DE ABREU
Dados: 2022.07.07 09:16:35 -03'00'

OAB/PR 48.575 – Decreto nº 30/2015
Diretora da Procuradoria Jurídica Municipal

Ref. Protocolo 2022/6/11889, 21/06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº 0694/2022

Protocolo nº 2022/06/11889 de 21/06/2022
Requerente: Sra. Adriane Cavatoni Vicário – Secretária Municipal de Educação
Assunto: Aquisição de imóvel para instalação do CAE – Centro de Atendimento Especializado
Interessados: Prefeito Municipal

Trata-se de Ofício nº 602/2022 da Secretaria Municipal de Educação, de Protocolo nº. 2022/06/11889, da Sra. Adriane Cavatoni Vicário – Secretária Municipal de Educação, solicitando a aquisição de terreno com dimensões aproximadas de 500 a 700 metros quadrados na região central para instalação do Centro de Atendimento Especializado – CAE, que atualmente presta atendimento para cerca de 100 alunos, está instalado em casa locada que vem apresentando problemas estruturais, comprometendo o bom andamento das atividades.

Justificou a solicitação na necessidade de prestar um atendimento de qualidade e com ambiente adequado poderá inclusive aumentar a demanda de atendimento, diminuindo a fila de espera o que culminará com a inclusão dos alunos atendidos o quanto antes na sociedade.

Ressaltou ainda que após busca minuciosa de espaço físico que comtemple as necessidades de atendimento do CAE, foi encontrado um imóvel que se encaixa adequadamente na proposta de atendimento aos alunos, por ser amplo, com espaço físico adequado, salas individuais (independentes) para atendimento especializado por cada profissional, imóvel adaptado, com acessibilidade, vistoriado pelos órgãos competentes e de fácil acesso, pois localizado em uma das principais ruas da cidade, facilitando sua localização. Apresentou matrícula nº 9.403 do imóvel localizado na Rua 13 de Maio, 602, Centro, bem como cópia do Ofício da responsável pelo CAE solicitando providências.

O pedido de aquisição foi deferido pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal considerando as informações e justificativas apresentadas pela Secretaria de Educação e considerando a importância dos atendimentos realizados pelo CAE, com a necessidade de que os mesmos aconteçam em um ambiente adequado e que a melhoria na qualidade dos atendimentos vinculados à Educação é questão de interesse público relevante.

Em seguida, o Excelentíssimo Prefeito Municipal encaminhou o Protocolo ao Departamento Municipal de Patrimônio que manifestou informando a indisponibilidade de imóvel municipal para atender a solicitação em seguida remeteu o protocolo para a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis.

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis apresentou Laudo Técnico de Avaliação.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal encaminhou o protocolo a Procuradoria Jurídica para análise, parecer, envio de proposta formal de interesse na aquisição do imóvel e posterior elaboração de projeto de lei a ser enviado à Câmara de Vereadores visando a aquisição.

É o relatório.

Sabe-se que embora a realização de contratos pela Administração Pública exija, em regra, a obediência ao certame licitatório, a Lei nº 8.666/93 prevê exceções em que o gestor pode prescindir da seleção formal, sendo estas denominadas como "dispensa" e "inexigibilidade". Essas hipóteses de ressalva encontram fundamento no próprio texto constitucional, uma vez que o inciso XXI do artigo 37, da Constituição Federal, ao estabelecer a obrigatoriedade do procedimento de licitação para os contratos feitos pela Administração, já inicia seu texto resguardando "ressalvados os casos especificados na legislação".

Neste sentido, preceitua o inciso X, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 o que segue:

> *"Art. 24.É dispensável a licitação:*
> *(...)*
> ***X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia";***

Uma questão importante a ser destacada é que, diferentemente da inexigibilidade, na dispensa a competição seria sim possível, mas o legislador entendeu por bem torná-la não obrigatória em tais casos.

Desta feita, mesmo caracterizada uma das hipóteses do elenco do artigo 24, entendendo o gestor que a realização da licitação atende ao interesse público, poderá fazê-la, pois a hipótese de dispensa permite a faculdade de escolha sobre a realização ou não do procedimento seletivo.

Por outro lado, será admissível a utilização da hipótese legal de dispensa, mesmo que a competição seja viável, pois a permissão legal à contratação direta através de dispensa não tem como pressuposto a ausência de ambiente competitivo.

Diante do exporto, aquisição do imóvel em comento pode ser realizada por meio de dispensa de licitação, a critério da autoridade competente.

Contudo, não se pode descuidar que a aquisição de imóveis por parte do Poder Público Municipal, nos termos do artigo 16 da Lei Orgânica Municipal depende de autorização legislativa, de modo que antes de realizar o processo de dispensa para compra deverá haver autorização do Poder Legislativo Municipal mediante lei para aquisição.

No que pertine à escolha do imóvel, analisando o dispositivo legal, constata-se que assiste ao gestor público discricionariedade quanto à escolha de imóvel a ser adquirido para nele desempenhar as atividades administrativas dos órgãos integrantes de sua estrutura administrava. Entretanto, tal margem de ação, não significa arbitrariedade, pois, a razão da escolha deve ser devidamente justificada, conforme dispõe artigo 26, parágrafo único, inciso II, da Lei 8.666/93.

Dessa forma, a fim de que seja efetivada a aquisição do imóvel em questão deverão ser atendidos os seguintes critérios exigidos pela Lei:

a) que o imóvel a ser adquirido seja destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, demonstrando que a Administração Pública não possui imóvel capaz de atender suas necessidades públicas – no caso houve demonstração que o imóvel será destinado para a instalação do CAE, bem como que não há no patrimônio municipal imóvel no local capaz de atender suas necessidades, por meio da manifestação do Departamento de Patrimônio e Segurança dos Espaços Públicos;

b) que existem motivos justificadores da escolha do imóvel, tais como, metragem necessária para atender o fim público, necessidade de instalação de equipamento público e localização, que condicionem a sua escolha – no caso, a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Educação já demonstra que a escolha é devido necessidade de instalação de CAE para atender a demanda educacional da população platinense;

c) que o preço do imóvel seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, devendo constar três avaliações a fim de justificar o preço – no caso, verifica-se que consta no processo Laudo de Avalição do Imóvel elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, bem como pesquisa de preços realizados no site das imobiliárias locais Portal do Sol e Markize, sendo possível aferir o preço de mercado do imóvel.

Nestes passos, é possível manifestar o interesse pelo imóvel junto à imobiliária, com o envio de carta de interesse, a fim de que seja dada preferência ao Poder Público na aquisição.

Por fim, impende destacar que quando do envio do Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal para obter autorização para compra devem ser encaminhados todos os documentos comprovando o preenchimento dos requisitos acima citados.

Por fim, cabe mencionar que é possível manifestar o interesse pelo imóvel enviando uma carta de interesse, a fim de que seja dada preferência ao Poder Público na aquisição, manifestando ainda que todas as medidas administrativas estão sendo tomadas para que a aquisição seja efetivada.

Este é o nosso entendimento s.m.j. da autoridade superior, valendo ressaltar que, o presente parecer tem caráter opinativo, sem qualquer efeito vinculante.

É o parecer.

Santo Antônio da Platina, 06 de julho de 2022.

CINTIA ANTUNES DE ALMEIDA DA SILVA

Assinado de forma digital por CINTIA ANTUNES DE ALMEIDA DA SILVA
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=40312993000640, ou=Assinatura Tipo A3, ou=00061452292, ou=ADVOGADO, ou=<valor>, cn=CINTIA ANTUNES DE ALMEIDA DA SILVA, email=cintiaantunesdealmeida@gmail.com
Dados: 2022.07.06 19:21:23 -03'00'

Advogada do Município - OAB/PR 41.023
Decreto 203/2012

FLS. 56

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 509/2022 **Santo Antônio da Platina, 07 de julho de 2022.**

Assunto: **Manifestação de Interesse na aquisição de imóvel.**

Prezados Senhores,

É o presente para comunicar que o Município de Santo Antônio da Platina tem interesse na aquisição do imóvel objeto da matrícula nº 9.403 CRI local, localizado na Rua 13 de Maio, 602, Centro, com a finalidade de instalação do Centro de Atendimento Especializado da Rede Municipal de Educação, e está tomando as medidas administrativas para efetivar a aquisição, inclusive um representante da Secretaria Municipal de Gestão entrará em contato com Vossas Senhorias para as tratativas, razão pela qual solicita que seja dado preferência a este Órgão Público haja vista o interesse público relevante na aquisição, destacando que o Município realizará a aquisição após a autorização legislativa mediante aprovação de lei específica, apresentando a proposta de R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), estando aberto a tratativas.

Solicitamos manifestação formal sobre a proposta de aquisição do imóvel apresentada sendo que tal resposta pode ser realizada mediante protocolo junto a Prefeitura Municipal ou através do e-mail do Departamento de Patrimônio: patrimonio@santoantoniodaplatina.pr.gov.br.

Sendo o que se apresenta, manifestamos protestos de estima e consideração.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

Prezados
REGINA CELI VARGAS VIEIRA
e
LUIZ CARLOS VIEIRA
Rua Tiradentes, nº 87
NESTA

Recebi - 08/07/22

FLS. 57

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ

N° do Protocolo..: **2022/7 /13542**

Data do Processo: 25/07/22

Hora.....: 10:32

Assunto.....: ENCAMINHAMENTO

Sub-Assunto.....: RESPOSTA OFICIO

Requerente.....: LUIZ CARLOS VIEIRA

FLS. 58

Nº 07 PROTOCOLO

SANTO ANT° DA PLATINA, 11/07/2022.

À Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina.
Ref. Resposta à Ofício 509/2022
Assunto: Manifestação de Interesse na aquisição de imóvel.
Imóvel: Predio Comercial a Rua 13 de Maio, n° 602. Matrícula CRI: n° 9.503.
Inscrição Municipal n° 1020490065001

Eu Luiz Carlos Vieira, protético, inscrito sob CPF n° 461.519.909-00, RG. n° 2.013.139 SSPPR, casado com Regina Celi Vargas Vieira, inscrita sob CPF n° 751.988.359-00, Rg n° 3460019-9 SESPPR, proprietários e promissários vendedores do imóvel objeto de negociação acima qualificado e inscrito sob matrícula n° 9.503 do CRI local, **VIEMOS POR MEIO DESTE INSTRUMENTO DECLARAR O ACEITE PELA VENDA DO IMÓVEL À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA PELO VALOR OFERECIDO R$ 1.700.000,00 (Hum milhão e setecentos mil reais) À VISTA EM DINHEIRO A SEREM PAGOS MEDIANTE APROVAÇÕES DEVIDAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES.**

O PRESENTE ACEITE TERÁ VALIDADE ATÉ A DATA MÁXIMA DE 10/10/2022 PARA QUE SE CUMPRA TODAS ETAPAS DO CICLO DE COMPRA E VENDA, INCLUINDO APROVAÇÃO DA CÂMARA DOS VEREADORES, ATÉ O PAGAMENTO DOS VALORES ACORDADOS, FICANDO A PARTIR DAÍ LIVRE E DESEMPEDIDOS PARA EXERCER VENDA A OUTREM.

Conforme declarado assinamos aceite;

Luiz Carlos Vieira

Regina Celi Vargas Vieira

Rodolfo Emilio Schmeiske da Silva
Testemunha.

Vinicius Padilha Paulino
Testemunha.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

1. Ciente;
2. **CONSIDERANDO** as manifestações e análises realizadas pelos setores competentes e a resposta apresentada pelo proprietário do imóvel **REÚNA-SE** o presente ao Protocolo nº 2022/6/11889, de 21/06/2022, dando-se continuidade ao procedimento para aquisição do imóvel com o envio urgente do Projeto de Lei Complementar à Câmara de Vereadores para análise e deliberação.

Santo Antonio da Platina/PR, Gabinete do Prefeito, em 25/07/2022.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

Ref.: Protocolo nº 2022/7/13542, de 25/07/2022.

FLS. 60

COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Oficial: HOMERO DOS SANTOS GIOVANNETTI

ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2

MATRÍCULA N.º 9.403 **f** 01

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA 03/11/1.993

Oficial

Distrito Santo Antonio da Platina

Município Santo Antonio da Platina

Urbano (X) C. P. M.

Rural () INCRA

Localização na rua 13 de Maio, desta cidade.

Protocolo nº 38.100_ IMÓVEL:_ Um imóvel urbano com a área de 734,10 - metros quadrados, com o seguinte caminhamento: Pela frente confrontando com a Rua 13 de Maio mede 12,90 metros; do lado direito confrontando com Espólio de Adélia Fernandes Cagliari mede 44,00 metros; do lado esquerdo confrontando com Lilian Cristina da Silva Ribeiro mede 25,50 metros; daí deflete a direita e segue pelo lado esquerdo confrontando com o mesmo mede 9,00 metros; daí deflete a esquerda e segue pelo lado esquerdo confrontando com José Petrechi mede 18,50 metros e nos fundes confrontando com Espólio de Adelia Fernandes Cagliari mede 21,90metros, conforme memorial descritivo elaborado pelo Técnico em Agrimensura -- Rui Margarido, inscrito no CREA sob nº 1.655_TD_PR.
PROPRIETÁRIOS: ARGEMIRO GONÇALVES DA SILVA e sua mulher dona OLGA MUNIZ DA SILVA, brasileiros, casados, proprietários, ele portador da Cédula de Identidade RG nº 105.802_SSP/PR, ela portadora da Cédula de - Identidade RG nº 1.523.207_SSP/PR, inscritos no CPF/MF sob nº 104.534.589_04, residentes e domiciliados nesta cidade.
TÍTULO ANTERIOR: Transcrição nº 7.732, fls. 149, do livro 3_J do Registro de Imoveis desta Comarca. O referido é verdade e dou fé. Santo Antonio da Platina, 03 de novembro de 1.993.O OFICIAL DESIGNADO (Valdir Valdivieso).+++

AV_1_ M_ 9.403_ Protocolo nº 38.100_ Em 03 de novembro de 1.993_ Certifico conforme consta da certidão nº 106/93 fornecida pela Prefeitura -- Municipal desta cidade, em 13 de outubro de 1.993, que o sr. Argemiro - Gonçalves da Silva,fêz construir no período de 16/09/46 a 23/09/47, uma edificação residencial, em alvenaria de tijolos, com área de 125,57 m2, conforme Alvará de Licença para Construção nº 257/46, sendo que o valor venal da obra foi de CR$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) à época. O referido é verdade e dou fé. Santo Antônio da Platina, 03 de novembro de 1.993. O OFICIAL DESIGNADO (Valdir Valdivieso).+++

Custas 58,000VRC

R-2-M-9.403 - Protocolo nº 63999 - Em 23 de novembro de 2011 - Por Escritura Pública de Inventário e Partilha de Bens, lavrada às fls. 173/175 do livro 1876-N, aos 04/11/2011, nas notas do 7º Tabelião Volpi, foi procedida a **PARTILHA** dos bens deixados por falecimento de **Espólios de ARGEMIRO GONÇALVES DA SILVA**, CPF 104.534.589-04, e **OLGA MUNIZ DA SILVA**, CPF 031.847.479-48, pela qual o imóvel objeto desta matrícula, então avaliado em **R$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais)**, caberá uma parte ideal de 33,34% (trinta e três vírgula trinta e quatro por cento) no valor de R$ 59.678,60 à **AIDEE MUNIZ DA SILVA LOPES**, professora aposentada, portadora da cédula de identidade rg n. 650.847-2-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n. 407.886.109-10 e seu esposo **EDISON ESTEVES LOPES**, auditor fiscal aposentado, portador da cédula de identidade rg n. 494.995-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n. 004.583.179-34, residentes e domiciliados na Avenida República Argentina, n° 183, Apt° 202, na cidade de Curitiba-PR, casados pelo regime de comunhão de bens, ambos brasileiros; uma parte ideal de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) no valor de R$ 59.660,70 à **AECIO FLAVIO DA SILVA**, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade rg n. 370.463-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n. 000.348.789-04 e sua esposa **MARIA LUCIA CARTAXO DA SILVA**, do lar, portadora da cédula de identidade rg n. 392.864-0-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n. 054.652.369-22, residentes e domiciliadas na Rua Abraham Lincoln, n° 279, na cidade de Curitiba-PR, casados pelo regime de comunhão universal de bens, ambos brasileiros; e uma parte ideal de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) no valor de R$ 59.660,70 à **AIME MUNIS DA SILVA ALMEIDA**, funcionaria pública estatual aposentada, portadora da

(continua no verso)

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:01/08/2022 10:02:21

REGISTRO GERAL LIVRO Nº 2	MATRÍCULA Nº 9.403 f 02 Oficial

(continuação da Matrícula Nº 9.403)

Bel. Fabricio Faustino de Proença
Escrevente Substituto

COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Oficial: HOMERO DOS SANTOS GIOVANNETTI

ESTADO DO PARANÁ

já pagos em moeda corrente: R$ 150.000,00. Recursos da Conta vinculada do FGTS: R$ 0,00. Financiamento concedido pela Credora Caixa Econômica Federal: R$ 200.000,00. No mesmo título consta a alienação fiduciária do imóvel em garantia. Ficando arquivado neste Ofício sob nº 1490/2012. Foram apresentados os seguintes documentos: DAM – Documento de Arrecadação Municipal nº1250/2012, no valor de R$ 7.000,00, referente a 2% sobre a importância de R$ 350.000,00 e 0,5% sobre a importância de R$ 0,00, alusivo ao ITBI – Imposto s/Transmissão de Bens Imóveis, devidamente quitado pelo Banco do Brasil S/A em 10/10/2012; Certidões Negativas de Débitos nº 3733/2012; 3706/2012; 3703/2012; 3702/2012; 3704/2012; 3705/2012; 3728/2012 fornecidas pela Prefeitura Municipal desta cidade; Certidões Negativas de Distribuição de Ações Cíveis fornecidas pelo Cartório Distribuidor desta Comarca; Certidão Positiva de Ações Cíveis fornecida pelo Cartório Distribuidor desta Comarca; Certidões Negativas de Débitos de Tributos Estaduais nsº 8662726-03; 9662718-03; 9662731-35; 9662722-26; 9673117-71; 9671530-56; 9671522-64; 9676938-79 emitidas eletronicamente via internet pela Secretaria de Estado da Fazenda; Certidões de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, e de Execuções Criminais nsº 0b1d394aae191c509c33d4591aaae866; d81c6a427898af33cdc938b099fc11c0; 1118a43ac78ba7ac41f4bdf4124d7f7; 35ca006103992974c0a21e1f88575aad; a4eeb972799ba7b 30563616959634c61; fb2f54ed2c3615970228b95f5561ca9c; 7440; 7293 emitidas eletronicamente via internet pelo Poder Judiciário – Justiça Federal da 4ª Região; Certidões Conjuntas Negativas de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida da União nsº 1749.2065.88E7.6512; CADB.E850.D124.D545; 7BE1.A1DC.8587.3E18; 387B.1228.59BE.3104; DA20.A822.9C55.C648; DF20.07CD.51AF.D0C1; 2487.64D3.2E97.1920 emitidas eletronicamente via internet pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida da União nº C3AA.2F28.F76C.9BC0 emitida eletronicamente via internet pela Secretaria da Receita Federal; Certidões Negativas relativas às existência de Reclamatórias, ou outros procedimentos Trabalhistas nsº 2952/2012; 2953/2012; 2954/2012; 2955/2012; 2956/2012; 2957/2012; 2962/2012 2963/2012, fornecidas pela Vara do Trabalho de Santo Antônio da Platina – PR; a guia de recolhimento do Funrejus nº 1208700100020557l no valor de R$ 700,00 devidamente quitada pelo Banco do Brasil S/A, em 16/10/2012. Emitida a DOI. O referido é verdade e dou fé. Santo Antônio da Platina, 17 de outubro de 2012. O ESCREVENTE SUBSTITUTO _____ (Bel. Fabricio Faustino de Proença).-

R-4-M-9.403 - Protocolo nº 66064 - Em 17 de outubro de 2012 - Pelo contrato referido no R-3 da Matricula nº 9.403, os adquirentes e fiduciantes **REGINA CELI VARGAS VIEIRA** e seu esposo **LUIZ CARLOS VIEIRA**, ambos já qualificados, ALIENARAM FIDUCIARIAMENTE EM GARANTIA o imóvel objeto da Matrícula nº 9.403, em favor da BANCO DO BRASIL S.A, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua agência de Santo Antonio da Platina, prefixo 0426-X, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, CNPJ 00.000.000/0426-09, representado pelo senhor Hudson Junior Gonçalves, brasileiro, bancário, economiario, casado sob o regime de Comunhão Parcial de bens, residente em Santo Antonio da Platina, portador da carteira de identidade, nº4042827-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 529.922.419-20, conforme procuração pública lavrada no Cartório do 3º Ofício de Notas e Protestos de Títulos de Brasília, em 08/03/2010, sob prot. 846399, livro 2425, folhas 069/071 e substabelecimento firmado em Curitiba-PR, na data de 22.03.2011, mediante as seguintes cláusulas e condições: VALOR TOTAL DO PRESENTE FINANCIAMENTO: Valor total do financiamento concedido: R$ 200.000,00(duzentos mil reais). Valor total do financiamento a ser liberado aos vendedores: R$ 200.000,00(duzentos mil reais). CONDIÇÕES DO FINANCIAMENTO: Nº de parcelas: 300. Dia do Mês designado para vencimento das prestações mensais: 05. Sistema de Amortização do Financiamento: SAC. Data de vencimento da primeira prestação após a carência: 05/04/2013. CARÊNCIA E AMORTIZAÇÃO – CONDIÇÕES: Período de carência de capital: 05/10/2012 a 05/03/2013. Período de Amortização 06/03/2013 a 05/10/2037. Taxa de Juros no período de Carência e amortização: 8,556% ao ano (nominal), 8,9% ao ano (efetiva), 0,713% ao mês (efetiva). Taxa de Juros de Adimplência: 8,088% ao ano (nominal); 8,4% ao ano (efetiva); 0,674% ao mês (efetiva). Taxa de Juros de Adimplência e Manutenção de Salário no BB: 7,632% ao ano (nominal); 7,9% ao ano (efetiva); 0,636% ao mês (efetiva). Mês sem pagar: nenhum. Juros de mora: 1% ao mês. Multa moratória: 2%. VALOR DA PRIMEIRA PRESTAÇÃO MENSAL APÓS A CARÊNCIA NA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: Parcela de amortização: R$ 677,96 (seiscentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos). Parcela de Juros: R$

(continua no verso)

OBSERVAÇÕES:

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:01/08/2022 10:02:21

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

DESPACHO

1. Ciente.

2. Segue Projeto de Lei nº 55/2022 para deliberação.

3. Ao Prefeito Municipal.

P.J.M., em 1º de agosto de 2022.

ANA CAROLINA BOTARELLI DE ABREU
Assinado de forma digital por ANA CAROLINA BOTARELLI DE ABREU
Dados: 2022.08.01 10:25:51 -03'00'

OAB/PR 48.575 – Decreto nº 30/2015
Diretora da Procuradoria Jurídica Municipal

Ref. Protocolo nº 2022/6/11889, de 21/06/2022.